

Altera a Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, que institui a 2ª Comissão de Licitação de Segurança Pública, e revoga a Portaria n.º 258 de 06 de outubro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

**CONSIDERANDO** o art. 110-A da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de organizar e coordenar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rondônia;

**CONSIDERANDO** o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os incisos do art. 1º da Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de contratação:

a) Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769.

II - Membros:

a) Adrielle Grangeiro de Araújo, matrícula n.º \*\*\*\*\*824;

b) Luciana Santos Gorayeb, matrícula n.º \*\*\*\*\*713;

c) Nicolay Fernanda Victor de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*925.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 258 de 06 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68252689

## CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria n.º 13 de 14 de janeiro de 2026

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N.º 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224 de 12.11.2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA**, Federal a Disposição do Estado, Matrícula n.º xxxxx216, lotado nesta COGES/RO, dos períodos de 05/01/2026 a 03/02/2026 (30 dias), para os períodos de **01/04/2026 à 10/04/2026 (10 dias), 08/07/2026 à 17/07/2026 (10 dias) e 31/08/2026 à 09/09/2026 (10 dias)**, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período da Portaria de férias n.º 13878 de 30 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA**

Contador Geral do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90539/2025/SUPEL/RO**

Para o **LOTE 01**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

Para o **LOTE 02**, aplica-se a **AMPLA CONCORRÊNCIA sem a reserva** de cota de até 25% para as **ME/EPP**, em atenção à justificativa disposta no **item 20.1.** do Termo de Referência.

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 17/04/2026, às 10h (horário de Brasília) sítio: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: <b>14/04/2026.</b>
---	---

<b>OBJETO</b>	
Aquisição de EPIs ( <b>Equipamentos de Proteção Individual</b> ) Plate Carrier e Acessórios, para o desempenho das atividades de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes dos lotes I e II.	
<b>FUNDAMENTO:</b> Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto Estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0037.000169/2025-17</b>	
<b>UASG:</b> 925373	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> .	
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	
ORÇAMENTO ANUAL	<b>R\$ 156.656,70 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).</b>
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>

Não	Contrato	
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( INFORMAR ITEM DO ANEXO I)</b>		
<b>Requisitos Básicos:</b> <b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 24.1 do Termo de Referência.</u> <b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 24.3. do Termo de Referência.</u> <b>3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 24.2. do Termo de Referência.</u> <b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 24.5. do Termo de Referência.</u>		<b>Requisitos Específicos:</b> Outras Declarações conforme item 25 do Termo de Referência.
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>
Não	Não	Não
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO</b>
Menor Preço por Lote	Aberto	Aquisição
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>		<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>
Telefone: 69.3212-9243		<a href="mailto:coseg2.supel@gmail.com">coseg2.supel@gmail.com</a>
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (ex.: <b>90001/2024</b> )		

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria n.º 15 de janeiro de 2026**, publicada no DOE na data do dia 15 de janeiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **90539/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessada Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de EPis (**Equipamentos de Proteção Individual**) Plate Carrier e Acessórios, para o desempenho das atividades de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes dos lotes I e II.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico - Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1. O cálculo dos quantitativos baseou-se no efetivo operacional da GAVE (30 tripulantes), conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência.

**6.2. Não há memória de cálculo, pois é a primeira contratação para aquisição dos equipamentos dos lote I e II.**

6.3. A distribuição segue o Anexo na Tabela com efetivo desta Gerência de Aviação de Estado.

ORDEM	SERVIDORES	FUNÇÃO	CARGO
1	Airton Ronei Horn	TASA	3º SGT PM
2	Alex Silvino Toledo	COPILOTO	MAJ PM
3	Alexandre Ramos Cuellar	OAT	3º SGT PM
4	Antônio Marcos Paula Pimentel	TASA	3º SGT PM
5	Arione Moraes Pereira	OAT	CB PM
6	Bruno Ranconi Bezerra	PILOTO	CEL PM
7	Daniel Souza Silva	OAT	3º SGT PM
8	Eduardo Siqueira da Silva	TASA	2º SGT PM
9	Ezequias Aguiar De Assis	OAT	1º TEN PM
10	Ederson Souza da Silva	OAT	APC
11	Evanilso Calixto Ferreira	PILOTO	DPC
12	Francisco Feitosa de Alencar Junior	TASA	2º SGT PM
13	Georjean de Araújo Ojeda	TASA	2º SGT PM
14	Gabriel Sampaio Botelho	PILOTO	DPC
15	Gilson Aparecido Ferreira dos Santos	COPILOTO	TC PM
16	Geovani Martins de Andrade Cardoso	COPILOTO	MAJ PM

ORDEM	SERVIDORES	FUNÇÃO	CARGO
17	Hélio Calixto Ferreira	OAT	APC
18	Ismael Pereira Lípari	OAT	CB PM
19	Jeferson Leandro Correia Machado	PILTO	TC PM
20	Luciano Silva de Souza	OAT	1° SGT PM
21	Lucas Santigo	OAT	3° SGT PM
22	Mauricio Borges da Silva	TASA	3° SGT PM
23	Márcio de Lima Furtado	OAT	CB PM
24	Rachid Diniz Ferreira Sallé	PILOTO	TC PM
25	Rener de Oliveira Michalski	OAT	1° SGT PM
26	Robson Queiroz de Souza	OAT	3° SGT PM
27	Ronaldo Zeri dos Santos	OAT	CB PM
28	Roberto Miranda Cavalcante	TASA	3° SGT PM
29	Talles Emmanuel Vasconcelos Beiruth	COPILOTO	DPC
30	Valcemir Lima Nogueira	TASA	CB PM

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	<b>TRANSPORTADOR DE PLACAS OU (PLATE CARRIER)</b>	<p><b>Transportador de placas ou (Plate Carrier)</b> - Confeccionado em Cordura®1000 antibacteriano, hidro-repelente, com 2 camadas de resina acrílica e retardante a chamas, Sistema modular permite a fixação de acessórios, porta carregadores, bolsa de hidratação e plataformas rígidas modulares, dimensão frontal e dorsal de 28cm x 33cm (L x A) permite a inserção de placas rígidas com variações de espessura e dimensão, possuir ajustes de altura e circunferência pelas alças dos ombros e abas laterais, possuir forração em nylon tridimensional spacer para proporciona permeabilidade e secagem rápida com resistência a peeling e envelamento, deve possuir correia de 25mm a cada 27mm na horizontal com costuras em travete a cada 40 mm para fixação de acessórios, deverá conter fitas em polipropileno com distância entre si de 25mm com quantidade relativa ao tamanho do colete apto a receber acessórios como porta carregadores de fuzis e pistolas, coldres, porta radiocomunicador, sistema de hidratação e outros itens que são facilitadores operacionais, variando sua configuração de acordo com a necessidade operacional, alças de ombros frontais com a face interna revestida por sistemas de fixação gancho e face externa revestida por sistemas de fixação argola para conexão e regulagens com as alças dorsais, com sistema de soltura rápida de emergência, parte frontal, face externa, revestida por tecido aderente em área expandida para fixação de identificadores e conexão e regulagens com parte dorsal através das abas laterais; possui 2 (dois) fechos de engate rápido, parte fêmea para auxiliar na fixação dos acessórios táticos que acompanham o colete, a parte dorsal é composta por peça única que é ligada à parte frontal através das alças que formam um "túnel" que é regulável através de fecho de contato (velcro). A parte frontal é regulada da mesma forma que os ombros. O formato da capa é definido pelo painel balístico a ser utilizado, a parte dorsal deve ser confeccionada com duas peças de tecido, uma externa e outra interna, costuradas pelas bordas, formando um compartimento para acomodar o painel balístico com regulagem através de fitas internas, a face interna deve possuir próximo à borda inferior, uma abertura, fechada por zíper, para permitir a introdução e a retirada da placa balística, aa face externa, a 1 cm da parte superior, deverá estar fixada uma alça, confeccionada em correia que permite o manuseio do colete ou o eventual resgate do usuário, e logo abaixo do limite da alça, fixado por velcro, deverá ter a inscrição "GAVE", fonte Arial Black, tamanho 220, bordado centralizado na cor preta, no mesmo tecido do colete, com tamanho de 10 cm de altura por 20 cm de largura. Este tecido de 10 x 20 cm, a ser fixado por velcro, deverá além da inscrição GAVE possuir as bordas bordadas em preto, placa em tecido, com borracha de E.V.A com 38cm x 21cm, com fitas na horizontal de 25mm entre elas, com costura em travete a cada 40mm. Velcro na extremidade inferior medindo 50mm em formato de gancho, uma placa de 9cm em tecido, com borracha de E.V.A, com velcro de 50mm na horizontal, para fixação da placa balística superior, na parte de baixo desta placa deve possuir o sistema de retenção da alça de soltura rápida que é composto por 4 corrieas de 25mm de 7cm de comprimento costuradas duplamente na horizontal, sobre uma correia de 25mm e com 17cm na vertical, com espaço de 25mm entre elas, extremidade inferior das partes frontal e dorsal dotado de abertura para introdução e retirada das placas balísticas com fechamento por intermédio de sistemas de fixação faces gancho e argola (Velcro®).</p> <p><b>Tamanho Único</b></p>	Unidade	30

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
02	<b>PORTA CARREGADOR DE FUZIL</b>	<b>Porta carregador de fuzil</b> - Confeccionado em Cordura 1000 DENIER, Hastes de polímero injetado PA 6 VB260, elásticos de 3,5 mm de espessura e puxador em fita de 2,5cm 100% poliamida dobrada ao elástico como puxador do sistema de pressão sobre o carregador, possui na parte frontal, 3 fitas modulares horizontais de 2,5cm de espessura e regulador em haste de polímero injetado para regulagem da tensão dos elásticos frontais, parte lateral composta por Polímero injetado PA 6 VB260 com resistência a abrasão e flexão mínima de 30.000 flexões em ângulo de 90 graus para inserção e saque do carregador 5.56 ou 7,62 tensionado por 4 fileiras horizontais de elásticos de 3,5 mm de espessura, parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 2 fitas verticais de 2,5cm de espessura e 14,5cm de comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas modulares verticais, dimensões: 11,5cm altura x 8cm largura x 3cm espessura. Capacidade: 1 Carregador 5.56 ou 7.62.	Unidade	60
03	<b>BORNAL PARA KIT PRIMEIROS SOCORROS</b>	<b>Bornal para kit primeiros socorros</b> - Porta APH ( IFAK ) confeccionado em CORDURA®1000 DENIER, forro interno em Nylon NYLPAR 240 AT verde 100% Poliamida 6.6 de alta tenacidade, símbolo de primeiros socorros (Cruz) Emborrachada, Zíper de 57cm Vislon N.5 fixo, texturizado de poliéster com dentes e terminais de Poliacetal Injetado, 2(dois) cursores (ambidestro) e puxadores injetados ZAMAC com cordão de 19cm em Poliéster amarrado a ponta. Parte frontal Exterior com bolso canguru de 15,5cm de altura e 13,5cm de largura e Aba de fechamento de 17cm de altura com largura variada afunilada sendo parte mais larga da aba 12cm na parte superior e parte mais estreita 5cm inferior de maneira a poder inseri-la dentro do bolso canguru caso necessário, parte mais estreita da aba (5cm) símbolo de primeiros socorros (CRUZ) em material emborrachado de 3,3cm (A) x 3,3cm(L) x 0,3cm (E) fixado através de costura acompanhando o contorno da cruz por canaleta rebaixada de maneira que a linha de costura 60 fique embutida na cruz, (A Cruz e a linha na mesma cor da Cordura). Parte interna constituída por lado Superior e lado Inferior (para abertura vertical). Ambas unidas por Zíper de 57cm Vislon N. 5 texturizado de poliéster com abertura de 180 graus permite acesso visual de toda parte interna. Parte Interna lado superior contendo bolso canguru em Nylon NYLPAR 240 AT 100% poliamida 66 de alta tenacidade de 12,5cm (A) e 13cm comprimento (largura) com acabamento em viés de 1cm, Elástico de 2,5cm altura x 12cm comprimento paralelo a extensão horizontal do bolso canguru. Nylon NYLPAR 240 AT 100% poliamida 66 sendo 2(dois) bolsos cangurus com fole e 1(um)bolso Canguru fixo. Primeiro bolso Canguru com fole 9,8cm(A), Segundo Bolso Canguru com fole com 11,5cm(A) e Terceiro Bolso Canguru fixo com 12,5 cm(A) sendo todos de 13cm de comprimento (largura) acabamento em viés de 1cm. Base inferior com fita gorgurão vermelha para sinalizar abertura do equipamento de 2,5cm x 9,5cm comprimento auxilia como puxador na hora do fechamento. Parte inferior travete circular de 0,8cm de diâmetro. Parte Dorsal (costas) com 4(quatro) fitas horizontais de 2,5cm x 12,5cm com dois travetes em cada 100% Poliamida e (2) duas fitas verticais de 23cm comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas modulares verticais. Dimensões: 20cm altura x 13cm largura x 7cm espessura. Capacidade: Itens para Atendimento Pré Hospitalar, incluindo Tesoura no bolso Canguru Frontal.	Unidade	30
04	<b>BOLSA VERTICAL (PORTA OBJETO)</b>	<b>Bolsa Vertical (Porta Objeto)</b> - Confeccionado em cordura 1000 Denier, zíper Vislon N.5 fixo, texturizado de poliéster com dentes e terminais de Poliacetal Injetado, 2(dois) cursores (ambidestro) e puxadores injetados ZAMAC com 2 cordões de 19cm em Poliéster amarrado a ponta, parte frontal com 2(duas) fitas horizontais de 25 mm de largura x 14,5 cm de comprimento horizontal e parte posterior (costas) com duas fitas horizontais de 2,5cm 100% Poliamida e (3) três fitas verticais de 23cm de comprimento, sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas modulares verticais, dimensões: 19cm altura x 13,5cm largura x 5cm espessura.	Unidade	30
05	<b>PORTA-CARREGADOR DE PISTOLA</b>	<b>Porta-carregador de pistola</b> - Confeccionado em Cordura®1000 DENIER, Hastes de polímero injetado PA 6 VB260, elásticos de 3,5 mm de espessura e puxador em fita de 2,5cm 100% poliamida dobrada ao elástico como puxador do sistema de pressão sobre o carregador, possui na parte frontal, 2 fitas modulares horizontais de 2,5cm de espessura e regulador em haste de polímero injetado para regulagem da tensão dos elásticos frontais, parte lateral composta por Polímero injetado PA 6 VB260 com resistência a abrasão e flexão mínima de 30.000 flexões em angulo de 90 graus para inserção e saque rápido do carregador, tensionado por 4 fileiras horizontais de elásticos de 3,5 mm de espessura, parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 1 fita vertical de 2,5cm de espessura e 14,0cm de comprimento sendo o final da fita com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final da fita modular vertical.	Unidade	60
LOTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
06	<b>CINTO DE BATALHA SUPPORT</b>	<b>Cinto de Batalha Support</b> - Com forração interna em EVA, o Support 2.0 pode ser utilizado com os cintos BDU, Fasten ou Duty Belt, e oferece painéis modulares para ancoragem de acessórios como porta-algemas, porta-carregadores e outros, com a facilidade do Sistema MOLLE Laser Cut, com cortes laser verticais desde o início do cinto.	Unidade	30
07	<b>CINTO TÁTICO</b>	<b>Cinto Tático</b> - A cordura é confeccionada em Nylon. Nylon é um material resistente, durável, macio e de secagem rápida. A Cordura é ajustável(125cm), por não possuir furos, você pode ajustar em diversas medidas diferentes de acordo com a sua necessidade, fivela de Metal de engate rápido tipo Fasten, cordura de 125Cm x 3,8cm Feita em Nylon de Alta Qualidade, comprimento Ajustável, fivela 6cm x 5,2cm.	Unidade	30
08	<b>COLDRE TÁTICO DE CINTURA EM POLÍMERO</b>	<b>Coldre Tático de Cintura em Polímero</b> - Desenvolvido em polímero de alta resistência, Adaptadores de guarda-mato removíveis, para ajuste da retenção passiva, Sistema de travamento Dual Lock System, evitando que aconteça o destravamento indevido do Coldre, Trava de segurança (tipo alça) anti-arrebato Thumb-Break, Revestimento interno em couro legítimo, proporciona maior proteção, diminui o atrito entre arma e equipamento, evitando o desgaste de ambos, Catraca rotativa que possibilita a rotação do coldre, para ajuste do ângulo e maior conforto no manuseio do equipamento, A catraca permite fixação do Coldre em outras plataformas Bélica compatíveis. Compatível com Beretta APX, Beretta M9, Beretta 92, Imbel MD5, Imbel MD6, Glock G17, Glock G19, Glock G22 Glock G23, Taurus PT 100, Taurus TS9, Taurus PT 840. Comprimento: 22,2 cm. Largura: 10 cm. Espessura: 5,5 cm.	Unidade	30
09	<b>PORTA-CARREGADOR DE PISTOLA</b>	<b>Porta-carregador de pistola</b> - Confeccionado em Cordura®1000 DENIER, Hastes de polímero injetado PA 6 VB260, elásticos de 3,5 mm de espessura e puxador em fita de 2,5cm 100% poliamida dobrada ao elástico como puxador do sistema de pressão sobre o carregador, possui na parte frontal, 2 fitas modulares horizontais de 2,5cm de espessura e regulador em haste de polímero injetado para regulagem da tensão dos elásticos frontais, parte lateral composta por Polímero injetado PA 6 VB260 com resistência a abrasão e flexão mínima de 30.000 flexões em angulo de 90 graus para inserção e saque rápido do carregador, tensionado por 4 fileiras horizontais de elásticos de 3,5 mm de espessura, parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 1 fita vertical de 2,5cm de espessura e 14,0cm de comprimento sendo o final da fita com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final da fita modular vertical.	Unidade	60
10	<b>PORTA ALGEMAS</b>	<b>Porta algemas</b> - Feito com fita de alta tenacidade, o porta algema possui ajuste de retenção superior removível, facilitando o acesso, além de elástico regulador de pressão, para você ajustar do seu jeito. Tamanho: 8cm x 8cm x 3,5cm. Peso: 80g. Capacidade: 1 algema.	Unidade	30
11	<b>PORTA TORNIQUETE</b>	<b>Porta Torniquete</b> - Confeccionado em Cordura® 1000 Denier, possui Aba em fita 100% poliamida de 50 mm para fechamento e regulagem de altura sobre o torniquete com fechamento em Velcro 50 mm. Parte frontal da fita de poliamida de 50mm ,Símbolo de Primeiros Socorros (CRUZ) em material emborrachado de 3,3cm (A) x 3,3cm(L) x 0,3cm (E) fixado por costura acompanhando contorno da cruz através de canaleta rebaixada de maneira que a linha de costura 40 fique embutida, ( Cruz e a linha na mesma cor da Cordura). Na parte inferior travete circular de 0,8cm de diâmetro para saída de resíduos. Parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 1 fita vertical de 2,5cm de espessura de 19cm de comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas modulares verticais. Dimensões : 14,0cm altura x 5,0cm largura x 4cm espessura. Dimensões Aba: 15cm de altura x 5cm de largura. Capacidade: 1 Torniquete.	Unidade	30
12	<b>MOCHILA TÁTICA</b>	<b>Mochila Tática</b> - Confeccionada em Tecido 600D resinado em PVC, ela é resistente à água, possui 7 compartimentos com organizadores internos, bolsos com sistema MOLLE laser cut dublado e painel traseiro acolchoado e respirável, é robusta, possui grande capacidade de carga e se adequa a diversos cenários, podendo ser usada em viagens e atividades que exijam o armazenamento de bastante equipamentos. Fitas de compressão externa em poliéster de alta resistência. Painéis externos com Sistema MOLLE Laser Cut dublado. Tecido aderente para fixação de patches. Zíperes com puxadores duplos. Painel traseiro anatômico, acolchoado e respirável. Cinta abdominal, alças acolchoadas e cinta peitoral ajustável. Bolso interno para refil de hidratação com saída para mangueira. Tecido antiabrasivo. Compartimento acolchoado para notebook de 17. Design anatômico. Capacidade: 50 litros. Dimensões: 42 x 57 x 25 cm. Peso: 1,7 kg.	Unidade	30
13	<b>COMBAT SHIRT</b>	<b>Combat Shirt</b> - Desenvolvida com intuito de proteção contra raios solares, galhos, espinhos e demais obstáculos. Seu design permite manter os braços e pescoço protegidos, um produto indispensável em seu EDC, em qualquer atividade de campo. É uma camiseta que associa conforto, segurança e durabilidade, devido à combinação entre Rip Stop e Dry Fit. Além disso tudo, possui certa resistência a água, melhora a transpiração e proporciona maior conforto no uso de coletes táticos. Tecido Dry Fit melhora a transpiração, maior resistência contra água, recomendada para atividades sob exposição ao sol, proteção UV 50FPS, possui 2 bolsos táticos nas mangas, fitas	Unidade	60

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
		fixadoras, permitem aplicação de patches de identificação, zíper para ajuste de gola. Tecido Rip Stop, 30% Algodão e 70% Poliéster (mangas), No peitoral tecido em Ultramicro Dry, 100% Poliéster (peitoral), Acabamento em tecido Rip stop com zíper (gola); <i>Numerações a serem adquiridas, será definida posteriormente, mas deverá abranger do número P até XG.</i>		
14	<b>CALÇA TÁTICA</b>	<b>Calça Tática</b> - Calça 6 Bolsos Modelo Tradicional, Fechamento por zíper e botão, Permite diminuir a cintura em até 2 cm por fitas e fivelas, 2 Bolsos Frontais, 2 Bolsos Laterais com fechamento por Velcro, 2 Bolsos Trazeiros com fechamento por Velcro, Reforço duplo nos Joelhos; <i>Numerações a serem adquiridas, será definida posteriormente, mas deverá abranger do número P até XG.</i>	Unidade	60
15	<b>CINTO BDU</b>	<b>Cinto BDU</b> - Apresenta fivela em polímero com design diferenciado, com menor projeção e que não aciona detectores de metal. O Stark tem ajuste mais firme, fita dupla fabricada 100% em poliéster de 4,5 cm de largura, característica que garante toque macio ao produto, sem comprometer a sua maior resistência para a ancoragem de equipamentos. Peso: 296 g.	Unidade	30
16	<b>BOTA TÁTICA</b>	<b>Bota Tática</b> - Cabedal em mesh alta respirabilidade e leveza, Película Protetora Ecofusion Touch maior resistência, Tecnologia ULTRALITE máxima leveza aos pés, Passadores com costura reforçada maior durabilidade, lingueta em neoprene proteção e conforto, cadarço resinado resistente a fricções e maior fixação da amarração, fita aplicada no calcanhar facilita o calce, reforço em microfibra no calcanhar estabilidade na pisada, palmilha ortholite com função antimicrobiana, solado bicomponente feito de entressola de PU com sola de borracha durabilidade e aderência ao solo. Peso 900g, altura do cano 6 polegadas (15,25cm) cor preto. <i>Numerações a serem adquiridas, será definida posteriormente, mas deverá abranger do número 38 a 44.</i>	Unidade	30
17	<b>TORNIQUETE TÁTICO</b>	<b>Torniquete Tático</b> - O torniquete deve fazer cessar 100% a hemorragia massiva nas extremidades dos membros, e proporcionar ao Operador a auto-aplicação do objeto, deve possuir um único sistema de fivela simples para correto tracionamento que permita uma aplicação extremamente rápida e uma efetiva remoção de folgas; 18.3. Sua aplicação deve ser simplificada e existir um único protocolo para todas as aplicações, deve possuir fivela para passada simples feita em polímero: permite que a afixação e remoção do torniquete no membro seja rápida e simples, diminuindo os giros feitos na barra de tracionamento, resultando em menor perda sanguínea, na cor preta. Deve possuir barra de tracionamento deve ser uma barra com sobressaltos nas extremidades, a fim de facilitar seu manejo, de localização fixa, que após aplicação do torniquete, ao ser girada no próprio eixo, traciona o sistema, produzindo a oclusão sanguínea no membro, na cor preta, deve possuir entrada chanfrada bilateral na cor preta para trava rápida da barra de tracionamento, deve suportar o tracionamento para correta oclusão sanguínea. Deve possuir fita afixada com solda ultrassônica ao torniquete, para fechar a entrada chanfrada bilateral depois da barra de tracionamento travada, com espaço para escrita a caneta, confeccionada na cor cinza, deve possuir placa de estabilização com bordas arredondadas para não pinçar a pele do Operador, o Funcionamento deve ser dado pelo posicionamento justo de fitas formando uma espécie de tubo, que comporta outra fita simples dentro deste referido tubo passando livremente por ele. Esta fita simples é conectada a barra de tração, que ao ser girada, traciona o sistema. Esse conjunto de fitas proporcionam a distribuição igual de toda pressão exercida pelo tracionamento, sem Latex, Recomendado pelo CTCCC – USA, Desenhado para ser aplicado em todas as condições climáticas, Dimensões mínimas aberto: 95,25cm; Largura: 3,81cm; 18.14. Conformidade: Certificação Européia - CE; ANVISA.	Unidade	30

**2.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 7. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**"7. DA GARANTIA DO OBJETO**

7.1. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos materiais aplicados na execução dos serviços, obedecerá àquela estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

7.1.1. As garantias do serviço e materiais obedecerá a Lei 14133, Art. 96 onde exigem que o contratado apresente garantias para assegurar o fiel cumprimento do contrato. Essas garantias podem ser de várias modalidades, tais como: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária.

7.1.2. A garantia técnica do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

7.1.3. A garantia será de (12) meses, salvo se a garantia do fornecedor for superior, contada a partir do recebimento definitivo dos materiais, com substituição no prazo de até 7 (dias) em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação, quando o fabricante não especificar prazo maior.

7.1.4. aso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

7.1.5. Os produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação

7.1.6. O produto deverá ser novo e acondicionado em sua embalagem original fechada.

7.1.7. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

7.1.8. Nos termos do Artigo 119 da Lei Federal nº 14.1333/2021 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE."

**2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no itens 28., 29. e 30. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **"28. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**28.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 107 da Lei 14.113/2021.

28.1.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

28.1.2. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

28.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

28.1.4. § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

28.1.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

28.1.6. O prazo para assinatura do contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

#### **29. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

29.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, conforme disposto no art. 113 da Lei n. 14.133/2021.

#### **30. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

30.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% ( cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame."

**2.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no itens 32. e 33 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **"32. DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

32.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o Decreto Estadual nº 24.874/2024.

32.1.1. Mediante requerimento da Contratada o preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do Decreto Estadual Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

32.1.2. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

32.1.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

32.1.4. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

3.1.5. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, com base no [Decreto](#) nº 24.874/2024, na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

32.1.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

32.1.7. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto](#) nº 24.874/2024, na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

#### **33. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

33.1. O art. 124, I, da Lei nº 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral;

33.1.1. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (art. 124, I e II):

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - f) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 33.1.2. Outras limitações das alterações unilaterais também se encontram presentes no art. 127 da Lei nº 14.133/21, que abarca as situações em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento. Esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta mesma lei;
- 33.1.3. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 33.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 33.1.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/21;"

**2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no itens 5. e 34. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento integral dos bens, observando-se as seguintes etapas:

- a) Emissão de ordem de fornecimento pela Administração;
- b) Entrega dos bens no prazo e local estabelecidos;
- c) Recebimento provisório para verificação quantitativa e qualitativa em conformidade com as especificações técnicas;
- d) Substituição de itens eventualmente rejeitados;
- e) Recebimento definitivo após confirmação do atendimento integral das exigências;

5.2. A fiscalização da execução será realizada por servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar, atestar e registrar eventuais ocorrências, desde o início da contratação até o seu encerramento.

5.3. O contrato exaurir-se-á com a entrega definitiva e aceitação dos bens, não se caracterizando como prestação de serviço contínuo.

#### **34. MODELO E GESTÃO CONTRATUAL/DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

34.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

34.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

34.1.2.. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

34.1.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

34.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **34.2. Fiscalização**

34.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

34.2.2. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados através de portaria para exercer as funções estabelecidas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

34.2.3. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

34.2.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, administrar o contrato até o término de sua vigência, bem como desenvolver as atividades descritas no Art. 20 e seus incisos do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, assim como as do Art. 21 do Decreto Federal N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

34.2.5. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, desenvolver as atividades descritas no Art. 23 e seus incisos do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como as do Art. 22 do Decreto Federal N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

34.2.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, desenvolver as atividades descritas no Art. 24 e seus incisos do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como as do Art. 23 do Decreto Federal N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

#### **34.3. Fiscalização técnica**

34.3.1. A fiscalização técnica consiste no acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

34.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

34.3.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

34.3.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

34.3.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

34.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

34.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **34.4. Fiscalização Administrativa**

34.4.1. A fiscalização administrativa consiste no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

34.4.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

34.4.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **34.5. Gestor do Contrato**

34.5.1. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

34.5.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

34.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

34.5.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

34.5.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

34.5.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

34.5.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

34.5.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato."

## **2.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### **"14. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:**

#### **14.1. Do Local e Forma de Entrega:**

14.1.1. A entrega dos materiais deverá ser em **dia útil, das 07h30min às 13h30min na Gerência de Aviação de Estado - GAVE da SESDEC, localizado na Avenida Amazonas, nº 8371 - Bairro Escola de Polícia, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, através da Ordem de Fornecimento**. Caso seja ultrapassado o horário descrito, a entrega somente poderá ocorrer mediante autorização da Gerência de Aviação de Estado - GAVE.

14.1.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

14.1.3. O fornecedor deverá agendar as entregas com antecedência mínima de **24 horas**. A Gerência de Aviação de Estado - GAVE deverá ser informada sobre a data e horário da entrega, para garantir que haja disponibilidade para o recebimento dos materiais.

#### **14.2. Do Prazo:**

14.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento da Nota de Empenho, ou assinatura do contrato.

14.2.2. O objeto deverá ser fornecido conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência.

14.2.3. O aceite do bem somente se dará após a comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da especificação técnica.

14.2.4. A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento/retirada da Nota de Empenho, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14.3. O Recebimento Provisório:**

14.4. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela GAVE/RO;

14.4.1. Provisoriamente, **em 05 (cinco) dias úteis**, pelo (s) responsável (eis) por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação na conformidade dos produtos, com a especificação, mediante elaboração do termo circunstanciado que relate as ocorrências e assinado pelas partes.

#### **14.5. O Recebimento Definitivo:**

14.5.1. Definitivamente, **10 (dez) dias úteis**, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos bens e mediante "Termo de Aceite Definitivo".

14.5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **Da Prorrogação:**

14.6.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

14.6.2. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

14.6.3. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

14.6.4. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do lote;

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

14.6.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

14.6.6. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento, designada pela Administração.

14.6.7. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste termo de referência.

14.6.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia."

**2.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### "17. DO PAGAMENTO

17.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

17.1.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

17.1.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/"certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa": Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

17.1.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.1.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo."

**2.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 26.1. e subitens do Anexo I - Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### "26.1. DA CONTRATADA:

26.1.1. Entregar o materiais no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos deste termo de referência;

26.1.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;

26.1.3. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

26.1.4. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante;

**26.1.5. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**

26.1.6. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

26.1.7. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

26.1.8. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;

26.1.9. Aceitar supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da aquisição;

**26.1.10. Manter, durante toda a execução compatibilidade** com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**"

**2.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 26.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**"26.2. DA CONTRATANTE:**

26.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados;

26.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

26.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;

26.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

26.2.5. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto.

26.2.6. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

26.2.7. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

26.2.8. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;"

**2.12. Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 36. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**"36. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

36.1. A contratação do objeto desta licitação, obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

36.1.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016"

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg2.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pela 2ª Comissão de Segurança Pública desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolado original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão da Pregoeira quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira, na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 21. do Anexo I - Termo de Referência.**

**"21. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO, cooperativa (art. 16 Lei federal 14.133/21)**

21.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

21.1.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.333/2021, art. 179 inciso I e II e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

21.1.2. Diante do exposto **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e/ou cooperativas."

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**18.DA SUBCONTRATAÇÃO**

"18.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado."

**5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**5.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

**6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 12. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

#### "12. DAS PROPOSTAS

12.1. A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, bem como:

12.1.1. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;

12.1.2. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

12.1.3. Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

12.1.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por LOTE, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

12.1.5. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

12.1.6. A proposta deve conter PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

12.1.7. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

12.1.8. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

12.1.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

12.1.10. Em conformidade com o artigo 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar tanto o valor quanto a possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento das cotações. Em atenção aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, esta licitação estabelece que serão aceitas apenas cotações que correspondam à totalidade do quantitativo especificado por LOTE, conforme indicado no Quadro de Especificações.

12.1.11. Dessa forma, não haverá a possibilidade de apresentar propostas para quantidades inferiores às especificadas. A intenção é garantir a obtenção dos melhores resultados e a máxima eficiência no processo licitatório."

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, conforme item 12.2. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,

#### "12.2. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISPUTA

12.2.1. A modalidade de licitação adotada é o **Pregão**, na forma **eletrônica** nos termos dos arts. 6º e 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Estadual nº 28.874/2024. A forma eletrônica promove maior competitividade e ampla participação de fornecedores de diferentes regiões, assegura transparência aos atos do certame e reduz custos operacionais para a Administração Pública.

12.2.2. O critério de julgamento será **menor preço por lote**(art. 33, I, Lei nº 14.133/2021). Essa modelagem assegura compatibilidade técnica e visual, reduz riscos de incompatibilidade entre peças, preserva a ampla competição e a economicidade.

12.2.3. O modo de disputa será o **aberto**, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos, o que estimula a competitividade entre os licitantes e favorece a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração."

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

7.11. Na hipótese do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual nº 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com o Decreto de aplicação.

## **8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. A Pregoeira não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise da Pregoeira, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta a Pregoeira examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 12. do Anexo I - termo de Referência](#).

## "12. DAS PROPOSTAS

12.1. A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, bem como:

12.1.1. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;

12.1.2. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

12.1.3. Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

12.1.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por LOTE, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

12.1.5. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

12.1.6. A proposta deve conter PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

12.1.7. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

12.1.8. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

12.1.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

12.1.10. Em conformidade com o artigo 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar tanto o valor quanto a possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento das cotações. Em atenção aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, esta licitação estabelece que serão aceitas apenas cotações que correspondam à totalidade do quantitativo especificado por LOTE, conforme indicado no Quadro de Especificações.

12.1.11. Dessa forma, não haverá a possibilidade de apresentar propostas para quantidades inferiores às especificadas. A intenção é garantir a obtenção dos melhores resultados e a máxima eficiência no processo licitatório."

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. A Pregoeira, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 24.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

##### **"24.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

24.3.1. A qualificação econômico-financeira deverá seguir o que diz o art. 69 da Lei 14.133/2021, que diz:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e **será restrita** à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

24.3.2. Para fins de avaliação e julgamento no requisito Qualificação Econômico-Financeira, serão utilizados parâmetros de aferição baseados no art. 18 da Lei 14.133/2021, dentre os quais se destaca o inciso IX, a saber:

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;"

#### **9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 24.5. do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

##### **"24.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

24.5.1. Nos termos do §3º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências relativas à qualificação técnico-operacional podem ser substituídas por outras provas que evidenciem o conhecimento técnico e a experiência prática da empresa, desde que o objeto não envolva serviços de alta complexidade. Como o presente processo trata da aquisição de bens, e não da prestação de serviços, não se justifica a exigência de comprovação de fornecimento anterior por meio de atestados técnicos."

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **9.17. DAS DECLARAÇÕES:**

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

### **10. DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 27. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

#### "27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.1.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

27.1.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.1.4. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

27.1.5. A sanção prevista deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.1.7. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.1.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.1.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.1.10. A comissão processante será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

27.1.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.1.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.1.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

27.1.14. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

27.1.15. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

27.1.16. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

27.1.17. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

27.1.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

27.1.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

27.1.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável."

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO**, conforme estabelecido no item 15. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

##### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Orçamento Anual do Exercício 2024 e no Plano Plurianual - PPA/2024-2027, de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade abaixo:

a) Programa Atividade: 06.181.2166.2279

b) Elemento de Despesa: 3.3.90.30

c) Fonte: 150001

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 16. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (69611522);

**ANEXO II** - Análise de Risco (0056247396);

**ANEXO III** - Modelo de Minuta de Contrato (0065208790);

**ANEXO IV** - Quadro Estimativo de Preços (69610533);

Porto Velho-RO, 06 de abril de 2026.

**NADIANE DA COSTA LAIA**

Pregoeira da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO  
Portaria n.º 15 de 15 de janeiro de 2026

Elaborado por:  
**NICOLY FERNANDA VICTOR DE CARVALHO**  
Membro da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO  
Portaria n.º 15 de 15 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Pregoeiro(a)**, em 06/04/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicolly Fernanda, Assessor(a)**, em 06/04/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69923225** e o código CRC **956FA7F4**.



**RONDÔNIA**  
★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
2ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG2

### **TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, na data de hoje, procedi com a juntada nestes autos do comprovante de Relação de Itens Cadastrados no Compras.Gov Id. (70551929).

Na oportunidade, saliento que devido a ausência de descrições idênticas de alguns itens no cadastramento junto ao Sistema Compras do Governo Federal, foi realizado o **cadastrado com descritivos similares**. Contudo, para cadastramento das propostas de preços, **deve-se observar e atender os descritivos informados no Termo de Referência - Anexo I do Edital** o qual contém as **descrições fidedignas dos itens**.

Com este fim e para constar, lavrei o presente termo.

Atenciosamente,

**NICOLY FERNANDA VICTOR DE CARVALHO**

Membro da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO  
Portaria n.º 15 de 15 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Nicolý Fernanda, Assessor(a)**, em 06/04/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69923507** e o código CRC **A361B27A**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo de Juntada, indicar expressamente o Processo nº 0037.000169/2025-17

SEI nº 69923507



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC  
Núcleo de Operações Aéreas - SESDEC-NOA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC  
1.2. **Departamento:** Gerência de aviação de Estado - GAVE

### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 28.874/2024, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, atentando-se aos princípios citados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

### 3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de EPIs (**Equipamentos de Proteção Individual**) Plate Carrier e Acessórios, para o desempenho das atividades de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes dos lotes I e II.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento de bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;
- Atendimento integral às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- Conformidade com as normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prática de mercado;
- Entrega dentro do prazo estipulado, no local indicado pela Administração;
- Substituição, sem ônus adicional, de itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações;
- Observância dos princípios da economicidade, eficiência e ampla competitividade.

4.2. Tais requisitos asseguram que o objeto contratado atenda às necessidades administrativas e operacionais da Pasta, garantindo qualidade, adequação e vantajosidade para a Administração Pública.

### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento integral dos bens, observando-se as seguintes etapas:

- Emissão de ordem de fornecimento pela Administração;
- Entrega dos bens no prazo e local estabelecidos;
- Recebimento provisório para verificação quantitativa e qualitativa em conformidade com as especificações técnicas;

d) Substituição de itens eventualmente rejeitados;

e) Recebimento definitivo após confirmação do atendimento integral das exigências;

5.2. A fiscalização da execução será realizada por servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar, atestar e registrar eventuais ocorrências, desde o início da contratação até o seu encerramento.

5.3. O contrato exaurir-se-á com a entrega definitiva e aceitação dos bens, não se caracterizando como prestação de serviço contínuo.

**6. DA ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

6.1. O cálculo dos quantitativos baseou-se no efetivo operacional da GAVE (30 tripulantes), conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência.

6.2. **Não há memória de cálculo, pois é a primeira contratação para aquisição dos equipamentos dos lote I e II.**

6.3. A distribuição segue o Anexo na Tabela com efetivo desta Gerência de Aviação de Estado.

ORDEM	SERVIDORES	FUNÇÃO	CARGO
1	Airton Ronei Horn	TASA	3° SGT PM
2	Alex Silvino Toledo	COPILOTO	MAJ PM
3	Alexandre Ramos Cuellar	OAT	3° SGT PM
4	Antônio Marcos Paula Pimentel	TASA	3° SGT PM
5	Arione Moraes Pereira	OAT	CB PM
6	Bruno Ranconi Bezerra	PILOTO	CEL PM
7	Daniel Souza Silva	OAT	3° SGT PM
8	Eduardo Siqueira da Silva	TASA	2° SGT PM
9	Ezequias Aguiar De Assis	OAT	1° TEN PM
10	Ederson Souza da Silva	OAT	APC
11	Evanilso Calixto Ferreira	PILOTO	DPC
12	Francisco Feitosa de Alencar Junior	TASA	2° SGT PM
13	Georjean de Araújo Ojeda	TASA	2° SGT PM
14	Gabriel Sampaio Botelho	PILOTO	DPC
15	Gilson Aparecido Ferreira dos Santos	COPILOTO	TC PM
16	Geovani Martins de Andrade Cardoso	COPILOTO	MAJ PM
17	Hélio Calixto Ferreira	OAT	APC
18	Ismael Pereira Lípari	OAT	CB PM
19	Jeferson Leandro Correia Machado	PILTO	TC PM
20	Luciano Silva de Souza	OAT	1° SGT PM

21	Lucas Santigo	OAT	3° SGT PM
22	Mauricio Borges da Silva	TASA	3° SGT PM
23	Márcio de Lima Furtado	OAT	CB PM
24	Rachid Diniz Ferreira Sallé	PILOTO	TC PM
25	Rener de Oliveira Michalski	OAT	1° SGT PM
26	Robson Queiroz de Souza	OAT	3° SGT PM
27	Ronaldo Zeri dos Santos	OAT	CB PM
28	Roberto Miranda Cavalcante	TASA	3° SGT PM
29	Talles Emmanuel Vasconcelos Beiruth	COPILOTO	DPC
30	Valcemir Lima Nogueira	TASA	CB PM

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	<b>TRANSPORTADOR DE PLACAS OU (PLATE CARRIER)</b>	<p><b>Transportador de placas ou (Plate Carrier)</b> - Confeccionado em Cordura®1000 antibacteriano, hidro-repelente, com 2 camadas de resina acrílica e retardante a chamas, Sistema modular permite a fixação de acessórios, porta carregadores, bolsa de hidratação e plataformas rígidas modulares, dimensão frontal e dorsal de 28cm x 33cm (L x A) permite a inserção de placas rígidas com variações de espessura e dimensão, possuir ajustes de altura e circunferência pelas alças dos ombros e abas laterais, possuir forração em nylon tridimensional spacer para proporciona permeabilidade e secagem rápida com resistência a peeling e enovelamento, deve possuir correia de 25mm a cada 27mm na horizontal com costuras em travete a cada 40 mm para fixação de acessórios, deverá conter fitas em polipropileno com distância entre si de 25mm com quantidade relativa ao tamanho do colete apto a receber acessórios como porta carregadores de fuzis e pistolas, coldres, porta radiocomunicador, sistema de hidratação e outros itens que são facilitadores operacionais, variando sua configuração de acordo com a necessidade operacional, alças de ombros frontais com a face interna revestida por sistemas de fixação gancho e face externa revestida por sistemas de fixação argola para conexão e regulagens com as alças dorsais, com sistema de soltura rápida de emergência, parte frontal, face externa, revestida por tecido aderente em área expandida para fixação de identificadores e conexão e regulagens com parte dorsal através das abas laterais; possui 2 (dois) fechos de engate rápido, parte fêmea para auxiliar na fixação dos acessórios táticos que acompanham o colete, a parte dorsal é composta por peça única que é ligada à parte frontal através das alças que formam um “túnel” que é regulável através de fecho de contato (velcro). A parte frontal é regulada da mesma forma que os ombros. O formato da capa é definido pelo painel balístico a ser utilizado, a parte dorsal deve ser confeccionada com duas peças de tecido, uma externa e outra interna, costuradas pelas bordas, formando um compartimento para acomodar o painel balístico com regulagem através de fitas internas, a face interna deve possuir próximo à borda inferior, uma abertura, fechada por zíper, para permitir a introdução e a retirada da placa balística, aa face externa, a 1 cm da parte superior, deverá estar fixada uma alça, confeccionada em correia que permite o manuseio do colete ou o eventual resgate do usuário, e logo abaixo do limite da alça, fixado por velcro, deverá ter a inscrição "GAVE", fonte Arial Black, tamanho 220, bordado centralizado na cor preta, no mesmo tecido do colete, com tamanho de 10 cm de altura por 20 cm de largura. Este tecido de 10 x 20 cm, a ser fixado por velcro, deverá além da inscrição GAVE possuir as bordas bordadas em preto, placa em tecido, com borracha de E.V.A com 38cm x 21cm, com fitas na horizontal de 25mm entre elas, com costura em travete a cada 40mm. Velcro na extremidade inferior medindo 50mm em formato de gancho, uma placa de 9cm em tecido, com borracha de E.V.A, com velcro de 50mm na horizontal, para fixação da placa balística superior, na parte de baixo desta placa deve possuir o sistema de retenção da alça de soltura rápida que é composto por 4 corrieas de 25mm de 7cm de comprimento costuradas duplamente na horizontal, sobre uma correia de 25mm e com 17cm na vertical, com espaço de 25mm entre elas, extremidade inferior das partes frontal e dorsal dotado de abertura para introdução e retirada das placas balísticas com fechamento por intermédio de sistemas de fixação faces gancho e argola (Velcro®).</p> <p><b>Tamanho Único</b></p>	Unidade	30

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
02	<b>PORTA CARREGADOR DE FUZIL</b>	<b>Porta carregador de fuzil</b> - Confeccionado em Cordura 1000 DENIER, Hastes de polímero injetado PA 6 VB260, elásticos de 3,5 mm de espessura e puxador em fita de 2,5cm 100% poliamida dobrada ao elástico como puxador do sistema de pressão sobre o carregador, possui na parte frontal, 3 fitas modulares horizontais de 2,5cm de espessura e regulador em haste de polímero injetado para regulação da tensão dos elásticos frontais, parte lateral composta por Polímero injetado PA 6 VB260 com resistência a abrasão e flexão mínima de 30.000 flexões em ângulo de 90 graus para inserção e saque do carregador 5.56 ou 7,62 tensionado por 4 fileiras horizontais de elásticos de 3,5 mm de espessura, parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 2 fitas verticais de 2,5cm de espessura e 14,5cm de comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas modulares verticais, dimensões: 11,5cm altura x 8cm largura x 3cm espessura. Capacidade: 1 Carregador 5.56 ou 7.62.	Unidade	60
03	<b>BORNAL PARA KIT PRIMEIROS SOCORROS</b>	<b>Bornal para kit primeiros socorros</b> - Porta APH ( IFAK ) confeccionado em CORDURA®1000 DENIER, forro interno em Nylon NYLPAR 240 AT verde 100% Poliamida 6.6 de alta tenacidade, símbolo de primeiros socorros (Cruz) Emborrachada, Zíper de 57cm Vislon N.5 fixo, texturizado de poliéster com dentes e terminais de Poliacetal Injetado, 2(dois) cursores (ambidestro) e puxadores injetados ZAMAC com cordão de 19cm em Poliéster amarrado a ponta. Parte frontal Exterior com bolso canguru de 15,5cm de altura e 13,5cm de largura e Aba de fechamento de 17cm de altura com largura variada afunilada sendo parte mais larga da aba 12cm na parte superior e parte mais estreita 5cm inferior de maneira a poder inseri-la dentro do bolso canguru caso necessário, parte mais estreita da aba (5cm) símbolo de primeiros socorros (CRUZ) em material emborrachado de 3,3cm (A) x 3,3cm(L) x 0,3cm (E) fixado através de costura acompanhando o contorno da cruz por canaleta rebaixada de maneira que a linha de costura 60 fique embutida na cruz, (A Cruz e a linha na mesma cor da Cordura). Parte interna constituída por lado Superior e lado Inferior (para abertura vertical). Ambas unidas por Zíper de 57cm Vislon N. 5 texturizado de poliéster com abertura de 180 graus permite acesso visual de toda parte interna. Parte Interna lado superior contendo bolso canguru em Nylon NYLPAR 240 AT 100% poliamida 66 de alta tenacidade de 12,5cm (A) e 13cm comprimento (largura) com acabamento em viés de 1cm, Elástico de 2,5cm altura x 12cm comprimento paralelo a extensão horizontal do bolso canguru. Nylon NYLPAR 240 AT 100% poliamida 66 sendo 2(dois) bolsos cangurus com fole e 1(um)bolso Canguru fixo. Primeiro bolso Canguru com fole 9,8cm(A), Segundo Bolso Canguru com fole com 11,5cm(A) e Terceiro Bolso Canguru fixo com 12,5 cm(A) sendo todos de 13cm de comprimento (largura) acabamento em viés de 1cm. Base inferior com fita gorgurão vermelha para sinalizar abertura do equipamento de 2,5cm x 9,5cm comprimento auxilia como puxador na hora do fechamento. Parte inferior travete circular de 0,8cm de diâmetro. Parte Dorsal (costas) com 4(quatro) fitas horizontais de 2,5cm x 12,5cm com dois travetes em cada 100% Poliamida e (2) duas fitas verticais de 23cm comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas modulares verticais. Dimensões: 20cm altura x 13cm largura x 7cm espessura. Capacidade: Itens para Atendimento Pré Hospitalar, incluindo Tesoura no bolso Canguru Frontal.	Unidade	30
04	<b>BOLSA VERTICAL (PORTA OBJETO)</b>	<b>Bolsa Vertical (Porta Objeto)</b> - Confeccionado em cordura 1000 Denier, zíper Vislon N.5 fixo, texturizado de poliéster com dentes e terminais de Poliacetal Injetado, 2(dois) cursores (ambidestro) e puxadores injetados ZAMAC com 2 cordões de 19cm em Poliéster amarrado a ponta, parte frontal com 2(duas) fitas horizontais de 25 mm de largura x 14,5 cm de comprimento horizontal e parte posterior (costas) com duas fitas horizontais de 2,5cm 100% Poliamida e (3) três fitas verticais de 23cm de comprimento, sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas modulares verticais, dimensões: 19cm altura x 13,5cm largura x 5cm espessura.	Unidade	30
05	<b>PORTA-CARREGADOR DE PISTOLA</b>	<b>Porta-carregador de pistola</b> - Confeccionado em Cordura®1000 DENIER, Hastes de polímero injetado PA 6 VB260, elásticos de 3,5 mm de espessura e puxador em fita de 2,5cm 100% poliamida dobrada ao elástico como puxador do sistema de pressão sobre o carregador, possui na parte frontal, 2 fitas modulares horizontais de 2,5cm de espessura e regulador em haste de polímero injetado para regulação da tensão dos elásticos frontais, parte lateral composta por Polímero injetado PA 6 VB260 com resistência a abrasão e flexão mínima de 30.000 flexões em angulo de 90 graus para inserção e saque rápido do carregador, tensionado por 4 fileiras horizontais de elásticos de 3,5 mm de espessura, parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 1 fita vertical de 2,5cm de espessura e 14,0cm de comprimento sendo o final da fita com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final da fita modular vertical.	Unidade	60
LOTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.

<b>LOTE I</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
06	<b>CINTO DE BATALHA SUPPORT</b>	<b>Cinto de Batalha Support</b> - Com forração interna em EVA, o Support 2.0 pode ser utilizado com os cintos BDU, Fasten ou Duty Belt, e oferece painéis modulares para ancoragem de acessórios como porta-algemas, porta-carregadores e outros, com a facilidade do Sistema MOLLE Laser Cut, com cortes laser verticais desde o início do cinto.	Unidade	30
07	<b>CINTO TÁTICO</b>	<b>Cinto Tático</b> - A cordura é confeccionada em Nylon. Nylon é um material resistente, durável, macio e de secagem rápida. A Cordura é ajustável(125cm), por não possuir furos, você pode ajustar em diversas medidas diferentes de acordo com a sua necessidade, fivela de Metal de engate rápido tipo Fasten, cordura de 125Cm x 3,8cm Feita em Nylon de Alta Qualidade, comprimento Ajustável, fivela 6cm x 5,2cm.	Unidade	30
08	<b>COLDRE TÁTICO DE CINTURA EM POLÍMERO</b>	<b>Coldre Tático de Cintura em Polímero</b> - Desenvolvido em polímero de alta resistência, Adaptadores de guarda-mato removíveis, para ajuste da retenção passiva, Sistema de travamento Dual Lock System, evitando que aconteça o destravamento indevido do Coldre, Trava de segurança (tipo alça) anti-arrebato Thumb-Break, Revestimento interno em couro legítimo, proporciona maior proteção, diminui o atrito entre arma e equipamento, evitando o desgaste de ambos, Catraca rotativa que possibilita a rotação do coldre, para ajuste do ângulo e maior conforto no manuseio do equipamento, A catraca permite fixação do Coldre em outras plataformas Bélica compatíveis. Compatível com Beretta APX, Beretta M9, Beretta 92, Imbel MD5, Imbel MD6, Glock G17, Glock G19, Glock G22 Glock G23, Taurus PT 100, Taurus TS9, Taurus PT 840. Comprimento: 22,2 cm. Largura: 10 cm. Espessura: 5,5 cm.	Unidade	30
09	<b>PORTA-CARREGADOR DE PISTOLA</b>	<b>Porta-carregador de pistola</b> - Confeccionado em Cordura®1000 DENIER, Hastes de polímero injetado PA 6 VB260, elásticos de 3,5 mm de espessura e puxador em fita de 2,5cm 100% poliamida dobrada ao elástico como puxador do sistema de pressão sobre o carregador, possui na parte frontal, 2 fitas modulares horizontais de 2,5cm de espessura e regulador em haste de polímero injetado para regulagem da tensão dos elásticos frontais, parte lateral composta por Polímero injetado PA 6 VB260 com resistência a abrasão e flexão mínima de 30.000 flexões em angulo de 90 graus para inserção e saque rápido do carregador, tensionado por 4 fileiras horizontais de elásticos de 3,5 mm de espessura, parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 1 fita vertical de 2,5cm de espessura e 14,0cm de comprimento sendo o final da fita com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final da fita modular vertical.	Unidade	60
10	<b>PORTA ALGEMAS</b>	<b>Porta algemas</b> - Feito com fita de alta tenacidade, o porta algema possui ajuste de retenção superior removível, facilitando o acesso, além de elástico regulador de pressão, para você ajustar do seu jeito. Tamanho: 8cm x 8cm x 3,5cm. Peso: 80g. Capacidade: 1 algema.	Unidade	30
11	<b>PORTA TORNIQUETE</b>	<b>Porta Torniquete</b> - Confeccionado em Cordura® 1000 Denier, possui Aba em fita 100% poliamida de 50 mm para fechamento e regulagem de altura sobre o torniquete com fechamento em Velcro 50 mm. Parte frontal da fita de poliamida de 50mm ,Símbolo de Primeiros Socorros (CRUZ) em material emborrachado de 3,3cm (A) x 3,3cm(L) x 0,3cm (E) fixado por costura acompanhando contorno da cruz através de canaleta rebaixada de maneira que a linha de costura 40 fique embutida, ( Cruz e a linha na mesma cor da Cordura). Na parte inferior travete circular de 0,8cm de diâmetro para saída de resíduos. Parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 1 fita vertical de 2,5cm de espessura de 19cm de comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas modulares verticais. Dimensões : 14,0cm altura x 5,0cm largura x 4cm espessura. Dimensões Aba: 15cm de altura x 5cm de largura. Capacidade: 1 Torniquete.	Unidade	30
12	<b>MOCHILA TÁTICA</b>	<b>Mochila Tática</b> - Confeccionada em Tecido 600D resinado em PVC, ela é resistente à água, possui 7 compartimentos com organizadores internos, bolsos com sistema MOLLE laser cut dublado e painel traseiro acolchoado e respirável, é robusta, possui grande capacidade de carga e se adequa a diversos cenários, podendo ser usada em viagens e atividades que exijam o armazenamento de bastante equipamentos. Fitas de compressão externa em poliéster de alta resistência. Painéis externos com Sistema MOLLE Laser Cut dublado. Tecido aderente para fixação de patches. Zíperes com puxadores duplos. Painel traseiro anatômico, acolchoado e respirável. Cinta abdominal, alças acolchoadas e cinta peitoral ajustável. Bolso interno para refil de hidratação com saída para mangueira. Tecido antiabrasivo. Compartimento acolchoado para notebook de 17. Design anatômico. Capacidade: 50 litros. Dimensões: 42 x 57 x 25 cm. Peso: 1,7 kg.	Unidade	30

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
13	<b>COMBAT SHIRT</b>	<p><b>Combat Shirt</b> - Desenvolvida com intuito de proteção contra raios solares, galhos, espinhos e demais obstáculos. Seu design permite manter os braços e pescoço protegidos, um produto indispensável em seu EDC, em qualquer atividade de campo. É uma camiseta que associa conforto, segurança e durabilidade, devido à combinação entre Rip Stop e Dry Fit. Além disso, possui certa resistência a água, melhora a transpiração e proporciona maior conforto no uso de coletes táticos. Tecido Dry Fit melhora a transpiração, maior resistência contra água, recomendada para atividades sob exposição ao sol, proteção UV 50FPS, possui 2 bolsos táticos nas mangas, fitas fixadoras, permitem aplicação de patches de identificação, zíper para ajuste de gola. Tecido Rip Stop, 30% Algodão e 70% Poliéster (mangas), No peitoral tecido em Ultramicro Dry, 100% Poliéster (peitoral), Acabamento em tecido Rip stop com zíper (gola);</p> <p><i>Numerações a serem adquiridas, será definida posteriormente, mas deverá abranger do número P até XG.</i></p>	Unidade	60
14	<b>CALÇA TÁTICA</b>	<p><b>Calça Tática</b> - Calça 6 Bolsos Modelo Tradicional, Fechamento por zíper e botão, Permite diminuir a cintura em até 2 cm por fitas e fivelas, 2 Bolsos Frontais, 2 Bolsos Laterais com fechamento por Velcro, 2 Bolsos Trazeiros com fechamento por Velcro, Reforço duplo nos Joelhos;</p> <p><i>Numerações a serem adquiridas, será definida posteriormente, mas deverá abranger do número P até XG.</i></p>	Unidade	60
15	<b>CINTO BDU</b>	<p><b>Cinto BDU</b> - Apresenta fivela em polímero com design diferenciado, com menor projeção e que não aciona detectores de metal. O Stark tem ajuste mais firme, fita dupla fabricada 100% em poliéster de 4,5 cm de largura, característica que garante toque macio ao produto, sem comprometer a sua maior resistência para a ancoragem de equipamentos. Peso: 296 g.</p>	Unidade	30
16	<b>BOTA TÁTICA</b>	<p><b>Bota Tática</b> - Cabedal em mesh alta respirabilidade e leveza, Película Protetora Ecofusion Touch maior resistência, Tecnologia ULTRALITE máxima leveza aos pés, Passadores com costura reforçada maior durabilidade, lingueta em neoprene proteção e conforto, cadarço resinado resistente a fricções e maior fixação da amarração, fita aplicada no calcanhar facilita o calce, reforço em microfibras no calcanhar estabilidade na pisada, palmilha ortholite com função antimicrobiana, solado bicomponente feito de entressola de PU com sola de borracha durabilidade e aderência ao solo. Peso 900g, altura do cano 6 polegadas (15,25cm) cor preto.</p> <p><i>Numerações a serem adquiridas, será definida posteriormente, mas deverá abranger do número 38 a 44.</i></p>	Unidade	30
17	<b>TORNIQUETE TÁTICO</b>	<p><b>Torniquete Tático</b> - O torniquete deve fazer cessar 100% a hemorragia massiva nas extremidades dos membros, e proporcionar ao Operador a auto-aplicação do objeto, deve possuir um único sistema de fivela simples para correto tracionamento que permita uma aplicação extremamente rápida e uma efetiva remoção de folgas; 18.3. Sua aplicação deve ser simplificada e existir um único protocolo para todas as aplicações, deve possuir fivela para passada simples feita em polímero: permite que a afiação e remoção do torniquete no membro seja rápida e simples, diminuindo os giros feitos na barra de tracionamento, resultando em menor perda sanguínea, na cor preta. Deve possuir barra de tracionamento deve ser uma barra com sobressaltos nas extremidades, a fim de facilitar seu manejo, de localização fixa, que após aplicação do torniquete, ao ser girada no próprio eixo, traciona o sistema, produzindo a oclusão sanguínea no membro, na cor preta, deve possuir entrada chanfrada bilateral na cor preta para trava rápida da barra de tracionamento, deve suportar o tracionamento para correta oclusão sanguínea. Deve possuir fita afixada com solda ultrassônica ao torniquete, para fechar a entrada chanfrada bilateral depois da barra de tracionamento travada, com espaço para escrita a caneta, confeccionada na cor cinza, deve possuir placa de estabilização com bordas arredondadas para não pinçar a pele do Operador, o Funcionamento deve ser dado pelo posicionamento justo de fitas formando uma espécie de tubo, que comporta outra fita simples dentro deste referido tubo passando livremente por ele. Esta fita simples é conectada a barra de tração, que ao ser girada, traciona o sistema. Esse conjunto de fitas proporcionam a distribuição igual de toda pressão exercida pelo tracionamento, sem Latex, Recomendado pelo CTCCC – USA, Desenhado para ser aplicado em todas as condições climáticas, Dimensões mínimas aberto: 95,25cm; Largura: 3,81cm; 18.14. Conformidade: Certificação Européia - CE; ANVISA.</p>	Unidade	30

## 7. DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos materiais aplicados na execução dos serviços, obedecerá àquela estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

- 7.1.1. As garantias do serviço e materiais obedecerá a Lei 14133, Art. 96 onde exigem que o contratado apresente garantias para assegurar o fiel cumprimento do contrato. Essas garantias podem ser de várias modalidades, tais como: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária.
- 7.1.2. A garantia técnica do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.
- 7.1.3. A garantia será de (12) meses, salvo se a garantia do fornecedor for superior, contada a partir do recebimento definitivo dos materiais, com substituição no prazo de até 7 (dias) em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação, quando o fabricante não especificar prazo maior.
- 7.1.4. Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.
- 7.1.5. Os produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação
- 7.1.6. O produto deverá ser novo e acondicionado em sua embalagem original fechada.
- 7.1.7. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 7.1.8. Nos termos do Artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO (BASE LEGAL: ART. 6 INCISO XIII, ART. 41 LEI 14.133/21)

- 8.1. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:
- 8.1.1. "Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".
- 8.1.2. Diante do exposto, o objeto do presente Termo de Referência trata-se de **BEM COMUM**.
- 8.1.3. A presente contratação enquadra-se como **fornecimento por escopo**, uma vez que possui finalidade específica e prazo determinado, exaurindo-se com a entrega definitiva e aceitação dos bens, não se caracterizando como serviço contínuo.

## 9. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

### 9.1. Justificativa da Necessidade Pública:

A Gerência de Aviação de Estado, responsável pelo desempenho de Aviação de Segurança Pública no Estado de Rondônia, constituindo-se em Unidade Aérea Pública, nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil 90, regendo os Grupamentos Aéreos Públicos dos Estados e União, pertence à Secretaria de Segurança Pública, Defesa e Cidadania.

A aquisição de capas tipo Plate Carrier para as Unidades de Aviação Pública tem como principal objetivo:

- Garantir a segurança e a capacidade operacional dos integrantes envolvidos nas missões policiais de apoio à Segurança Pública e Defesa Civil.
- Flexibilidade e Mobilidade oferecem maior mobilidade em comparação com coletes balísticos tradicionais. Isso permite que os usuários se movam com mais facilidade e eficiência durante operações policiais ou militares, sem comprometer a proteção.
- Customização e Modularidade o que significa que os usuários podem personalizá-las de acordo com suas necessidades específicas. Isso permite a adição de bolsos, pouches e outros acessórios para transporte de equipamentos adicionais, como carregadores de munição, rádios, kits médicos, entre outros. Sendo projetados para distribuir o peso de forma mais equilibrada pelo corpo, reduzindo a fadiga durante o uso prolongado. Além disso, muitos modelos possuem sistemas de ajuste que proporcionam um ajuste personalizado e confortável para o usuário.
- Versatilidade podendo ser facilmente adaptadas para uma variedade de ambientes e situações operacionais. Elas são frequentemente utilizadas em operações das mais variadas, mas também podem ser integradas a sistemas de equipamentos para operações aéreas, como no caso de unidades de aviação pública.
- As forças policiais enfrentam uma ampla variedade de situações, desde operações de rotina até situações de alto risco. A aquisição dos Plate Carrier versáteis, capazes de lidar com diferentes ameaças, é essencial para garantir que a unidade esteja adequadamente preparada para qualquer cenário.
- Além da proteção balística, os Plate Carrier também desempenham um papel crucial na prevenção de traumas torácicos causados por impactos físicos. Essa função é essencial para preservar a saúde e o bem-estar dos policiais em situações de combate ou confronto.
- Em resumo, a escolha dos Plate Carrier é motivada pela necessidade de proteção balística eficaz, mobilidade, customização, conforto e versatilidade em operações policiais ou militares. Esses fatores combinados fazem dos Plate Carrier uma padronização das unidades aéreas que buscam equipamentos de alta qualidade para suas atividades operacionais.

Para o desempenho dessas atividades a legislação que regulamenta a aviação pública no Brasil (RBAC 90), determina o estabelecimento de uma política de uso e inspeção de Equipamentos de Proteção Individual para os membros da tripulação, pessoal diverso com função a bordo e pessoal de apoio. (90.71)

A obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual atende à doutrina de Segurança de Voo, devendo ser continuamente almejada no âmbito da Unidade Aérea. Ademais, visa a integridade física dos servidores, bem como, de forma genérica, a segurança das operações.

Diante dessa necessidade foi inserida em Lei (LOA) a previsão de aquisição dos equipamentos mínimos a assegurar a proteção dos integrantes e segurança das operações desenvolvidos por esta Gerência.

## 10. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

10.1. A solução proposta para atendimento da demanda consiste na aquisição de uniformes e equipamentos táticos destinados à Gerência de Aviação de Estado - GAVE da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC do Estado de Rondônia, mediante realização de Pregão Eletrônico nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

10.1.1. A escolha da solução fundamenta-se na necessidade de dotar a unidade requisitante de equipamentos modernos, padronizados e de comprovada eficiência, garantindo proteção individual, mobilidade e durabilidade em operações policiais de alta complexidade. Os itens foram especificados de modo a assegurar resistência a intempéries, ergonomia, segurança balística quando aplicável, e compatibilidade com padrões já utilizados em outras forças policiais.

10.1.2. A padronização dos fardamentos e equipamentos visa garantir unidade visual, disciplina operacional e eficiência no emprego da tropa, evitando disparidades de qualidade que possam comprometer a integridade física dos servidores e a efetividade das ações policiais. Além disso, a aquisição por meio de Pregão Eletrônico permitirá maior economicidade, flexibilidade orçamentária e celeridade na reposição dos materiais ao longo da vigência da ata, ajustando o fornecimento conforme a disponibilidade de recursos e a expansão do efetivo. Portanto, a solução ora apresentada atende às necessidades estratégicas da Gerência de Aviação de Estado - GAVE, harmoniza-se com as diretrizes do planejamento institucional e assegura que os recursos públicos sejam aplicados em bens comuns de comprovada utilidade, eficiência e vantajosidade, promovendo o fortalecimento das ações de segurança pública no Estado de Rondônia.

### 10.2. Da Modelagem da contratação:

10.2.1. Para atender às necessidades da Gerência de Aviação de Estado - GAVE da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, garantindo transparência, competitividade e eficiência no processo. O uso do Pregão Eletrônico permite maior abrangência de participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando que todos os interessados tenham condições de participar de maneira igualitária e com ampla concorrência, conforme estabelecido pela legislação vigente. Por fim, é fundamental ressaltar que todas as etapas do processo de contratação serão realizadas por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, incluindo o Decreto Estadual Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, os regulamentos internos da instituição e os princípios basilares da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.2.2. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a não exigência de assistência técnica especializada para a instrução do processo de aquisição dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e acessórios táticos destinados às atividades operacionais desenvolvidas no âmbito da aviação policial:

- a) Plate Carrier
- b) Porta Carregador de Fuzil
- c) Bernal para Kit de Primeiros Socorros
- d) Bolsa Vertical (Porta Objeto)
- e) Porta-Carregador de Pistola
- f) Cinto de Batalha Support
- g) Cinto Tático
- h) Coldre Tático de Cintura em Polímero
- i) Porta Algemas
- j) Porta Torniquete
- k) Mochila Tática
- l) Combat Shirt
- m) Calça Tática
- n) Cinto BDU
- o) Bota Tática
- p) Torniquete Tático

10.2.3. Os itens acima descritos são classificados como bens de consumo comum, conforme a natureza padronizada de seus materiais e especificações, amplamente comercializados no mercado e utilizados de forma recorrente por forças de segurança pública em todo o território nacional. São produtos cuja definição técnica pode ser realizada com base em normas já estabelecidas, catálogos de fabricantes e experiências de aquisições anteriores, não exigindo, portanto, parecer técnico especializado. Nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de profissional ou setor técnico é obrigatória “quando a contratação envolver bens ou serviços especiais”, o que não se aplica ao presente caso, considerando-se que os itens demandados não possuem características de complexidade técnica elevada ou especificações singulares que requeiram análise técnica aprofundada. De igual modo, o Decreto Estadual nº 28.874/2024, ao regulamentar a Nova Lei de Licitações reafirma a necessidade de atuação técnica apenas nas hipóteses de contratações que envolvam bens ou serviços com elevado grau de complexidade ou inovação, o que não é aplicável à presente aquisição. Ressalta-se que todos os itens solicitados serão utilizados em atividades operacionais típicas da aviação policial, com foco na proteção individual dos agentes e no suporte à execução segura das missões. Ainda que apresentem características táticas, esses produtos seguem padrões consolidados e estão amplamente disponíveis no mercado, não se enquadrando como bens especiais. Diante do exposto, conclui-se que a instrução do processo de aquisição pode ser conduzida pelo setor demandante, com base em especificações técnicas objetivas e amplamente reconhecidas, não sendo necessária a emissão de parecer técnico especializado, conforme previsto na legislação vigente.

## 11. ESTIMATIVA DE DESPESA

- 11.1. Conforme Quadro Comparativo apresentado no nº 69610533 o custo estimado para aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) do Lote I foi de R\$ 42.370,80 (quarenta e dois mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos) , enquanto o Lote II apresentou estimativa de R\$ 114.285,90 (cento e quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
- 11.1.1. Assim, o valor médio total estimado nesta fase preliminar corresponde a R\$ 156.656,70 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
- 11.1.2. Ressalta-se que tais valores têm caráter meramente estimativo, utilizados exclusivamente para fins de planejamento técnico e orçamentário.
- 11.1.3. O valor oficial da contratação será definido posteriormente pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, com base no Quadro Comparativo de Preços, elaborado a partir de pesquisa de mercado atualizada e conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 12. DAS PROPOSTAS

- 12.1. A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, bem como:
- 12.1.1. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;
- 12.1.2. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- 12.1.3. Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 12.1.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço por LOTE, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.
- 12.1.5. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.
- 12.1.6. A proposta deve conter PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 12.1.7. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 12.1.8. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.
- 12.1.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
- 12.1.10. Em conformidade com o artigo 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar tanto o valor quanto a possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento das cotações. Em atenção aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, esta licitação estabelece que serão aceitas apenas cotações que correspondam à totalidade do quantitativo especificado por LOTE, conforme indicado no Quadro de Especificações.
- 12.1.11. Dessa forma, não haverá a possibilidade de apresentar propostas para quantidades inferiores às especificadas. A intenção é garantir a obtenção dos melhores resultados e a máxima eficiência no processo licitatório.

## 12.2. MODALIDADE ,TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISPUTA

- 12.2.1. A modalidade de licitação adotada é o **Pregão**, na forma **eletrônica** nos termos dos arts. 6º e 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Estadual nº 28.874/2024. A forma eletrônica promove maior competitividade e ampla participação de fornecedores de diferentes regiões, assegura transparência aos atos do certame e reduz custos operacionais para a Administração Pública.
- 12.2.2. O critério de julgamento será **menor preço por lote**(art. 33, I, Lei nº 14.133/2021). Essa modelagem assegura compatibilidade técnica e visual, reduz riscos de incompatibilidade entre peças, preserva a ampla competição e a economicidade.
- 12.2.3. O modo de disputa será o **aberto**, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos, o que estimula a competitividade entre os licitantes e favorece a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## 13. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

- 13.1. Justifica-se a divisão do objeto em lotes em razão da natureza e especificidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem adquiridos, os quais possuem características técnicas distintas, porém complementares entre si, demandando agrupamento racional que assegure compatibilidade, padronização e desempenho operacional adequado.
- 13.1.1. A segmentação por lotes permite que os conjuntos de itens mantenham coerência técnica interna, considerando que cada lote contempla equipamentos que devem funcionar de forma integrada, atendendo às exigências das atividades de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.
- 13.1.2. Além disso, a estruturação do certame por lotes contribui para maior eficiência administrativa e contratual, facilitando a gestão dos fornecimentos, o controle de qualidade, a manutenção e a reposição de peças e acessórios, otimizando o acompanhamento da execução contratual e reduzindo riscos operacionais.
- 13.1.3. A medida também observa o princípio da economicidade e da vantajosidade da contratação, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada conjunto de itens, sem comprometer a competitividade, conforme o disposto no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a divisão do objeto em lotes sempre que houver justificativa técnica e econômica para tal.

13.1.4. Dessa forma, a divisão em lotes mostra-se tecnicamente necessária e juridicamente adequada, assegurando que o fornecimento atenda de maneira eficiente às necessidades específicas da atividade operacional aérea, com padronização, segurança e otimização de recursos públicos.

#### 14. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:**

##### 14.1. **Do Local e Forma de Entrega:**

14.1.1. A entrega dos materiais deverá ser em **dia útil, das 07h30min às 13h30min na Gerência de Aviação de Estado - GAVE da SESDEC, localizado na Avenida Amazonas, nº 8371 - Bairro Escola de Polícia, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, através da Ordem de Fornecimento.** Caso seja ultrapassado o horário descrito, a entrega somente poderá ocorrer mediante autorização da Gerência de Aviação de Estado - GAVE.

14.1.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

14.1.3. O fornecedor deverá agendar as entregas com antecedência mínima de **24 horas**. A Gerência de Aviação de Estado - GAVE deverá ser informada sobre a data e horário da entrega, para garantir que haja disponibilidade para o recebimento dos materiais.

##### 14.2. **Do Prazo:**

14.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento da Nota de Empenho, ou assinatura do contrato.

14.2.2. O objeto deverá ser fornecido conforme especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência.

14.2.3. O aceite do bem somente se dará após a comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da especificação técnica.

14.2.4. A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento/retirada da Nota de Empenho, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### 14.3. **O Recebimento Provisório:**

14.4. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela GAVE/RO;

14.4.1. Provisoriamente, **em 05 (cinco) dias úteis**, pelo (s) responsável (eis) por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação na conformidade dos produtos, com a especificação, mediante elaboração do termo circunstanciado que relate as ocorrências e assinado pelas partes.

##### 14.5. **O Recebimento Definitivo:**

14.5.1. Definitivamente, **10 (dez) dias úteis**, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos bens e mediante "Termo de Aceite Definitivo".

14.5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

##### 14.6. **Da Prorrogação:**

14.6.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

14.6.2. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

14.6.3. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

14.6.4. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do lote;

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

14.6.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

14.6.6. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento, designada pela Administração.

14.6.7. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste termo de referência.

14.6.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Orçamento Anual do Exercício 2024 e no Plano Plurianual - PPA/2024-2027, de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade abaixo:

- a) Programa Atividade: 06.181.2166.2279
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.30
- c) Fonte: 150001

#### 16. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

16.1. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, na relação de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para as forças de segurança.

16.1.1. A contratação alinha-se com o planejamento da SESDEC/RO, assessorada pela Gerência de Planejamento-GEPLAN e ratificada pela Coordenadoria de Administrativa e Financeira-CAF, e está prevista no Plano de Contratações Anual da SESDEC - PCA/SESDEC do exercício de 2024 (0048306639), publicada no DIOF nº 80 no dia 02/05/2024, documento SEI nº 0048306715, disponível no link: <https://transparencia.ro.gov.br/anexo/visualizar/176cb611-2f14-41e9-9d43-8bc89b3da2e8>.

16.1.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do Art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021.

16.1.3. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 (LEI n.º 11, de janeiro de 2024), referente ao exercício 2024).

16.1.4. Aquisições - Materiais de Consumo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Despesas com uniformes ou materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas: Blusas, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, macacões, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, e afins.	3.3.90.30

#### 17. DO PAGAMENTO

17.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

17.1.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

17.1.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/"certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa": Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

17.1.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.1.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

#### 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

## 19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP

19.1. Para fins de participação na licitação, deverá ser observado os dispositivos da Lei Complementar Federal 123/2006 e outras legislações pertinentes a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte quanto a reserva de cotas dos itens, ou lotes, para a aquisição e contratação de bens;

Lei Complementar Federal 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#). [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#). [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#).

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#).

## 20. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

20.1. Após avaliação da divisibilidade do objeto, verificou-se que não há viabilidade de reserva de cota para ME/EPP em função da necessidade de padronização técnica dos EPIs. Justifica-se a não aplicação do art. 75 do Decreto 21.675/2017.

## 21. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO, COOPERATIVA (ART. 16 LEI FEDERAL 14.133/21)

21.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

21.1.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.333/2021, art. 179 inciso I e II e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

21.1.2. Diante do exposto **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e/ou cooperativas.

## 22. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PESSOAS FÍSICAS

22.1. Em cumprimento ao art. 34, XIV, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, justifica-se a exclusão da participação de Pessoas Físicas na licitação para a aquisição do objeto;

22.1.1. O objeto da contratação (Aquisição de EPIs - capas de colete tipo Plate Carrier e Acessórios) envolve a produção, fornecimento e garantia de bens de segurança com especificações técnicas e normativas complexas (CA, NIJ Standard) e em larga escala. A responsabilidade técnica, capacidade de fornecimento e a necessidade de garantia (inclusive em caso de recall ou revogação de CA) exigem uma estrutura empresarial robusta, com processos de produção e certificação que não são compatíveis com a capacidade operacional de uma Pessoa Física.

22.1.2. Segurança Jurídica e Fiscal: A contratação de Pessoa Jurídica oferece maior segurança jurídica e fiscal à Administração Pública, permitindo a correta emissão de notas fiscais, a comprovação de origem dos materiais e a aplicação das cláusulas contratuais de garantia e substituição;

22.1.3. Conclusão: A natureza do objeto e as exigências de segurança e conformidade técnica e legal determinam que a contratação deve ser destinada exclusivamente a Pessoas Jurídicas.

## 23. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

23.1.1. O objeto é tecnicamente divisível. Foram avaliadas três possibilidades: por item, por lotes agrupando itens compatíveis, lote único. Opta-se por dois lotes, agrupando itens de mesma natureza (EPIs têxteis e acessórios operacionais), o que assegura padronização visual e compatibilidade, sem restringir a competitividade.

23.1.2. A separação por item foi descartada por risco de incompatibilidades entre peças e fornecedores;

23.1.3. Nos termos do art. 34, inciso VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, é admitida a aquisição por lotes sempre que tal organização estiver tecnicamente justificada, seja por razões de natureza técnica, econômica ou operacional. Ademais, o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

### 23.2. **Agrupamentos tecnicamente indispensáveis (lotes correlatos):**

**Lote I – Cor Verde Sage Green :** Item 01 (Plate Carrier), Item 02 (Porto carregador de Fuzil), Item 03 (Bornal para kit primeiros socorros), Item 04 (Bolsa Vertical), Item 05 (Porta Carregador de Pistola).

**Lote II – Cor Verde Sage Green :** Item 06 (Cinto de Batalha Support Preta), Item 07 (Cino Tático), Item 08 (Coldre Tático de Cintura em Polímero), Item 09 (Porto Carregador de Pistola), Item 10 (Porta Algemas), Item 11 (Porta Torniquete), Item 12 (Mochila Tática), Item 13 (Combat Shirt), Item 14 (Calça Tática), Item 15 (Cinto BDU), Item 16 (Bota Arion), Item 17 (Torniquete Tático)

### 23.3. **Fundamentação técnica para os lotes:**

Padronização visual e funcional: As peças acima são utilizadas conjuntamente em operações, exigindo coerência de estampa e tonalidade para identificação tática, disciplina visual e interoperabilidade entre equipes.

Compatibilidade cromática: Há risco elevado de variação de tonalidade, sobretudo no preto e no padrão MultiCam, quando adquiridos separadamente (tecidos e bases distintas, ripstop, malha, etc.). O agrupamento evita fornecimento heterogêneo e assegura uniformidade do conjunto.

Razoabilidade e economicidade: O agrupamento limita-se ao estritamente necessário, evitando microparcelamentos que gerem incompatibilidades, sem restringir indevidamente a competitividade.

### 23.4. **Processos têxteis que influenciam a cor:**

23.4.1. Composição e tingimento: blends usuais (p. ex., 65% poliéster/35% algodão) exigem tingimentos distintos (disperso para o poliéster e reativo para o algodão). Variações de receita de corante, tempo de banho e fixação resultam em sombreamentos diferentes entre lotes e fornecedores.

23.4.2. Substratos distintos (malha da combat shirt x tecido ripstop de calça/gandola) tendem a refletir luz de forma diferente, exigindo controle cromático unificado para uso conjunto.

## 24. **DA HABILITAÇÃO**

### 24.1. **JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

### 24.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 24.3. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

24.3.1. A qualificação econômico-financeira deverá seguir o que diz o art. 69 da Lei 14.133/2021, que diz:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e **será restrita** à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

24.3.2. Para fins de avaliação e julgamento no requisito Qualificação Econômico-Financeira, serão utilizados parâmetros de aferição baseados no art. 18 da Lei 14.133/2021, dentre os quais se destaca o inciso IX, a saber:

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

24.4. **Critério adotado e justificativa da exigência econômico-financeira**

24.4.1. Com fundamento no art. 69, §4º e no art. 18, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, será exigido que o licitante comprove, por meio do balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios sociais ou, no caso de empresa constituída há menos de um ano, do balanço de abertura, possuir patrimônio líquido (ou capital social) não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta.

24.4.2. Esta exigência visa garantir que o contratado disponha de capacidade econômica mínima compatível com a execução do objeto, sem comprometer a competitividade do certame.

24.4.3. Aplicações práticas do critério de 2%:

24.4.4. Caso o licitante esteja classificado em mais de um lote, o atendimento ao critério de 2% será aferido com base na soma dos valores estimados de todos os lotes classificados;

24.4.5. Constatada a insuficiência patrimonial ou de capital social para a totalidade dos lotes classificados, o pregoeiro convocará o licitante para optar pela desistência parcial, até que se enquadre ao critério; e

24.4.6. As regras acima serão igualmente aplicadas caso o licitante venha a ser posteriormente classificado em novos lotes após a fase inicial de julgamento.

24.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

24.5.1. Nos termos do §3º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências relativas à qualificação técnico-operacional podem ser substituídas por outras provas que evidenciem o conhecimento técnico e a experiência prática da empresa, desde que o objeto não envolva serviços de alta complexidade. Como o presente processo trata da aquisição de bens, e não da prestação de serviços, não se justifica a exigência de comprovação de fornecimento anterior por meio de atestados técnicos.

25. **DECLARAÇÕES**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, obrigação do art. 68, VI da Lei nº 14.133/21.

c) Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal:

d) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#); (EPP E EPP)

e) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Declaração que não possui servidor como diretor ou integrante de conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes - no termos do art. 12 da Constituição Estadual/RO.

25.0.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos materiais, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## 26. DAS OBRIGAÇÕES

### 26.1. Da Contratada:

- 26.1.1. Entregar o materiais no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos deste termo de referência;
- 26.1.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- 26.1.3. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- 26.1.4. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante;
- 26.1.5. **Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**
- 26.1.6. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 26.1.7. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
- 26.1.8. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;
- 26.1.9. Aceitar supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da aquisição;
- 26.1.10. **Manter, durante toda a execução compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

### 26.2. DA CONTRATANTE:

- 26.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados;
- 26.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 26.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;
- 26.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 26.2.5. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto.
- 26.2.6. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.
- 26.2.7. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- 26.2.8. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.1.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

27.1.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.1.4. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

27.1.5. A sanção prevista deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.1.7. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.1.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.1.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.1.10. A comissão processante será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

27.1.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.1.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.1.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

27.1.14. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

27.1.15. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

27.1.16. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

27.1.17. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

27.1.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

27.1.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

27.1.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 28. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 28.1. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 107 da Lei 14.113/2021.
- 28.1.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 28.1.2. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. Art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
- 28.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 28.1.4. § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.
- 28.1.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.
- 28.1.6. O prazo para assinatura do contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

## 29. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 29.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, conforme disposto no art. 113 da Lei n. 14.133/2021.

## 30. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 30.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% ( cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 30.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

## 31. ADITIVOS E SUPRESSÕES

- 31.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 32. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 32.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o Decreto Estadual nº 24.874/2024.
- 32.1.1. Mediante requerimento da Contratada o preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do Decreto Estadual Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.
- 32.1.2. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.
- 32.1.3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.
- 32.1.4. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.
- 32.1.5. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, com base no [Decreto](#) nº 24.874/2024, na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.
- 32.1.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.
- 32.1.7. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto](#) nº 24.874/2024, na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

## 33. DA RESCISÃO CONTRATUAL

33.1. O art. 124, I, da Lei nº 14.133/21, prescreve exhaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral;

33.1.1. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (art. 124, I e II):

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

e) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

f) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

33.1.2. Outras limitações das alterações unilaterais também se encontram presentes no art. 127 da Lei nº 14.133/21, que abarca as situações em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento. Esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta mesma lei;

33.1.3. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

33.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

33.1.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/21;

#### **34. MODELO E GESTÃO CONTRATUAL/DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

34.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

34.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

34.1.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

34.1.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

34.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **34.2. Fiscalização**

34.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

34.2.2. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados através de portaria para exercer as funções estabelecidas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

34.2.3. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

34.2.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, administrar o contrato até o término de sua vigência, bem como desenvolver as atividades descritas no Art. 20 e seus incisos do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, assim como as do Art. 21 do Decreto Federal N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

34.2.5. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, desenvolver as atividades descritas no Art. 23 e seus incisos do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como as do Art. 22 do Decreto Federal N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

34.2.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, desenvolver as atividades descritas no Art. 24 e seus incisos do Decreto Estadual N.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como as do Art. 23 do Decreto Federal N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, no que couber.

### 34.3. **Fiscalização técnica**

34.3.1. A fiscalização técnica consiste no acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

34.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

34.3.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

34.3.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

34.3.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

34.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

34.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### 34.4. **Fiscalização Administrativa**

34.4.1. A fiscalização administrativa consiste no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

34.4.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

34.4.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 34.5. **Gestor do Contrato**

34.5.1. A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

34.5.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

34.5.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

34.5.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

34.5.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

34.5.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

34.5.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

34.5.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 35. **SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES**

35.1. Serão designados servidores distintos para as etapas de planejamento, condução da licitação, gestão e fiscalização, em conformidade com o art. 7º, § 1º, da Lei 14.133/2021.

## 36. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

36.1. A contratação do objeto desta licitação, obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Art. 6º, do Decreto nº 21.264/2016, do Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

36.1.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

**37. OS CASOS OMISSOS**

37.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**38. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

38.1. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do **artigo 125 da Lei 14.133/21** e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta contratada.

38.1.1. A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Projeto Básico.

38.1.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, da Lei 10.520/02, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

**38.2. FORO**

38.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**39. DOS ANEXOS**

39.1. Faz parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Porto Velho, data e hora conforme assinatura do sistema.

<b>Elaboração:</b>  <b>EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS - TEN PM</b> <b>RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI - SGT PM</b> <b>DANIEL SOUZA SILVA - SGT PM</b> Operador Aerotático GAVE/SESDEC	<b>Revisão técnica:</b>  <b>RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ - TC PM</b> Gerente de Aviação de Estado / SESDEC
<b>Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto:</b>  <b>FELIPE BERNARDO VITAL</b> Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0037.000169/2025-17

SEI nº 67935859



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUZA SILVA, 3º Sargento**, em 04/03/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS, 1º Tenente**, em 04/03/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI, 1º Sargento**, em 05/03/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RACHID DINIZ FERREIRA SALLE, Tenente Coronel**, em 05/03/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a)**, em 06/03/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69611522** e o código CRC **E0DCE6BE**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC  
Setor de Administração - SESDEC-NOAADM

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001- 57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, representada pelo Secretário de Estado, o Sr. **FELIPE BERNARDO VITAL**, portador(a) do CPF/MF nº 732.\*\*\*.\*\*\*-30, nos termos do Decreto de 30 de dezembro de 2022 (0045958890), publicado no Diário Oficial nº 251-3, na forma descrita no art. 41 da Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;


Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) Plate Carrier e Acessórios, para o desempenho das atividades de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 28.874/2024, e demais normas pertinentes, e vinculando-se aos termos do Processo Administrativo (Compras: Licitação Pregão Eletrônico) Processos Administrativo nº. 0037.000169/2025-17 , mediante as seguintes cláusulas:




**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**



O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, e demais normas aplicáveis, em conformidade com o Termo de Referência nº 0064407772 e o Processo SEI nº 0037.000169/2025-17.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**





Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), consistindo em Plate Carrier e acessórios, conforme especificações técnicas, quantidades e condições constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.



LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	<b>TRANSPORTADOR DE PLACAS OU (PLATE CARRIER)</b>	<b>Transportador de placas ou (Plate Carrier)</b> - Confeccionado em Cordura®1000 antibacteriano, hidro-repelente, com 2 camadas de resina acrílica e retardante a chamas, Sistema modular permite a fixação de acessórios, porta carregadores, bolsa de hidratação e plataformas rígidas modulares, dimensão frontal e dorsal de 28cm x 33cm (L x A) permite a inserção de placas rígidas com variações de espessura e dimensão, possuir ajustes de altura e circunferência pelas alças dos ombros e abas laterais, possuir forração em nylon tridimensional spacer para proporciona permeabilidade e secagem rápida com resistência a peeling e envelhecimento, deve possuir correia de 25mm a cada 27mm na horizontal com costuras em travete a cada 40 mm para fixação de acessórios, deverá conter fitas em polipropileno com distância entre si de 25mm com quantidade relativa ao tamanho do colete apto a receber acessórios como porta carregadores de fuzis e pistolas, coldres, porta radiocomunicador, sistema de hidratação e outros itens que são facilitadores operacionais, variando sua configuração de acordo com a necessidade operacional, alças de ombros frontais com a face interna revestida por sistemas de fixação gancho e face externa revestida por sistemas de fixação argola para conexão e regulagens com as alças dorsais, com sistema de soltura rápida de emergência, parte frontal, face externa, revestida por tecido aderente em área expandida para fixação de identificadores e conexão e regulagens com parte dorsal através das abas laterais; possui 2 (dois) fechos de engate rápido, parte fêmea para auxiliar na fixação dos acessórios táticos que acompanham o colete, a parte dorsal é composta por peça única que é ligada à parte frontal através das alças que formam um “túnel” que é regulável através de fecho de contato (velcro). A parte frontal é regulada da mesma forma que os ombros. O formato da capa é definido pelo painel balístico a ser utilizado, a parte dorsal deve ser confeccionada com duas peças de tecido, uma externa e outra interna, costuradas pelas bordas, formando um compartimento para acomodar o painel balístico com regulagem através de fitas internas, a face interna deve possuir próximo à borda inferior, uma abertura, fechada por zíper, para permitir a introdução e a retirada da placa balística, aa face externa, a 1 cm da parte superior, deverá estar fixada uma alça, confeccionada em correia que	Unidade	30	

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA
		<p>permite o manuseio do colete ou o eventual resgate do usuário, e logo abaixo do limite da alça, fixado por velcro, deverá ter a inscrição "GAVE", fonte Arial Black, tamanho 220, bordado centralizado na cor preta, no mesmo tecido do colete, com tamanho de 10 cm de altura por 20 cm de largura. Este tecido de 10 x 20 cm, a ser fixado por velcro, deverá além da inscrição GAVE possuir as bordas bordadas em preto, placa em tecido, com borracha de E.V.A com 38cm x 21cm, com fitas na horizontal de 25mm entre elas, com costura em travete a cada 40mm. Velcro na extremidade inferior medindo 50mm em formato de gancho, uma placa de 9cm em tecido, com borracha de E.V.A, com velcro de 50mm na horizontal, para fixação da placa balística superior, na parte de baixo desta placa deve possuir o sistema de retenção da alça de soltura rápida que é composto por 4 corrieas de 25mm de 7cm de comprimento costuradas duplamente na horizontal, sobre uma correia de 25mm e com 17cm na vertical, com espaço de 25mm entre elas, extremidade inferior das partes frontal e dorsal dotado de abertura para introdução e retirada das placas balísticas com fechamento por intermédio de sistemas de fixação faces gancho e argola (Velcro®).</p> <p><i>Similar a modelos das marcas For Honor, Invictus, ou equivalente.</i></p> <p><b>Tamanho Único</b></p>			
02	<b>PORTA CARREGADOR DE FUZIL</b>	<p><b>Porta carregador de fuzil</b> - Confeccionado em Cordura 1000 DENIER, Hastes de polímero injetado PA 6 VB260, elásticos de 3,5 mm de espessura e puxador em fita de 2,5cm 100% poliamida dobrada ao elástico como puxador do sistema de pressão sobre o carregador, possui na parte frontal, 3 fitas modulares horizontais de 2,5cm de espessura e regulador em haste de polímero injetado para regulagem da tensão dos elásticos frontais, parte lateral composta por Polímero injetado PA 6 VB260 com resistência a abrasão e flexão mínima de 30.000 flexões em ângulo de 90 graus para inserção e saque do carregador 5.56 ou 7,62 tensionado por 4 fileiras horizontais de elásticos de 3,5 mm de espessura, parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 2 fitas verticais de 2,5cm de espessura e 14,5cm de comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas modulares verticais, dimensões: 11,5cm altura x 8cm largura x 3cm espessura. Capacidade: 1 Carregador 5.56 ou 7.62.</p> <p><i>Similar a modelos das marcas For Honor, Invictus, ou equivalente.</i></p>	Unidade	60	
03	<b>BORNAL PARA KIT PRIMEIROS SOCORROS</b>	<p><b>Bornal para kit primeiros socorros</b> - Porta APH ( IFAK ) confeccionado em CORDURA®1000 DENIER, forro interno em Nylon NYLPAR 240 AT verde 100% Poliamida 6.6 de alta tenacidade, símbolo de primeiros socorros (Cruz) Emborrachada, Zíper de 57cm Vislon N.5 fixo, texturizado de poliéster com dentes e terminais de Poliacetil Injetado, 2(dois) cursores (ambidestro) e puxadores injetados ZAMAC com cordão de 19cm em Poliéster amarrado a ponta. Parte frontal Exterior com bolso canguru de 15,5cm de altura e 13,5cm de largura e Aba de fechamento de 17cm de altura com largura variada afunilada sendo parte mais larga da aba 12cm na parte superior e parte mais estreita 5cm inferior de maneira a poder inseri-la dentro do bolso canguru caso necessário, parte mais estreita da aba (5cm) símbolo de primeiros socorros (CRUZ) em material emborrachado de 3,3cm (A) x 3,3cm(L) x 0,3cm (E) fixado através de costura acompanhando o contorno da cruz por canaleta rebaixada de maneira que a linha de costura 60 fique embutida na cruz, (A Cruz e a linha na mesma cor da Cordura). Parte interna constituída por lado Superior e lado Inferior (para abertura vertical). Ambas unidas por Zíper de 57cm Vislon N. 5 texturizado de poliéster com abertura de 180 graus permite acesso visual de toda parte interna. Parte Interna lado superior contendo bolso canguru em Nylon NYLPAR 240 AT 100% poliamida 66 de alta tenacidade de 12,5cm (A) e 13cm comprimento (largura) com acabamento em viés de 1cm, Elástico de 2,5cm altura x 12cm comprimento paralelo a extensão horizontal do bolso canguru. Nylon NYLPAR 240 AT 100% poliamida 66 sendo 2(dois) bolsos cangurus com fole e 1(um)bolso Canguru fixo. Primeiro bolso Canguru com fole 9,8cm(A), Segundo Bolso Canguru com fole com 11,5cm(A) e Terceiro Bolso Canguru fixo com 12,5 cm(A) sendo todos de 13cm de comprimento (largura) acabamento em viés de 1cm. Base inferior com fita gorgurão vermelha para sinalizar abertura do equipamento de 2,5cm x 9,5cm comprimento auxilia como puxador na hora do fechamento. Parte inferior travete circular de 0,8cm de diâmetro. Parte Dorsal (costas) com 4(quatro) fitas horizontais de 2,5cm x 12,5cm com dois travetes em cada 100% Poliamida e (2) duas fitas verticais de 23cm comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas modulares verticais. Dimensões: 20cm altura x 13cm largura x 7cm espessura. Capacidade: Itens para Atendimento Pré Hospitalar, incluindo Tesoura no bolso Canguru Frontal.</p> <p><i>Similar a modelos das marcas For Honor, Invictus, ou equivalente.</i></p>	Unidade	30	 

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA
04	<b>BOLSA VERTICAL (PORTA OBJETO)</b>	<p><b>Bolsa Vertical (Porta Objeto)</b> - Confeccionado em cordura 1000 Denier, zíper Vislon N.5 fixo, texturizado de poliéster com dentes e terminais de Poliacetal Injetado, 2(dois) cursores (ambidestro) e puxadores injetados ZAMAC com 2 cordões de 19cm em Poliéster amarrado a ponta, parte frontal com 2(duas) fitas horizontais de 25 mm de largura x 14,5 cm de comprimento horizontal e parte posterior (costas) com duas fitas horizontais de 2,5cm 100% Poliamida e (3) três fitas verticais de 23cm de comprimento, sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas modulares verticais, dimensões: 19cm altura x 13,5cm largura x 5cm espessura.</p> <p><i>Similar a modelos das marcas For Honor, Invictus, ou equivalente.</i></p>	Unidade	30	
05	<b>PORTA-CARREGADOR DE PISTOLA</b>	<p><b>Porta-carregador de pistola</b> - Confeccionado em Cordura®1000 DENIER, Hastes de polímero injetado PA 6 VB260, elásticos de 3,5 mm de espessura e puxador em fita de 2,5cm 100% poliamida dobrada ao elástico como puxador do sistema de pressão sobre o carregador, possui na parte frontal, 2 fitas modulares horizontais de 2,5cm de espessura e regulador em haste de polímero injetado para regulagem da tensão dos elásticos frontais, parte lateral composta por Polímero injetado PA 6 VB260 com resistência a abrasão e flexão mínima de 30.000 flexões em angulo de 90 graus para inserção e saque rápido do carregador, tensionado por 4 fileiras horizontais de elásticos de 3,5 mm de espessura, parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 1 fita vertical de 2,5cm de espessura e 14,0cm de comprimento sendo o final da fita com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final da fita modular vertical.</p> <p><i>Similar a modelos das marcas For Honor, Invictus, ou equivalente.</i></p>	Unidade	60	
LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA
06	<b>CINTO DE BATALHA SUPPORT</b>	<p><b>Cinto de Batalha Support</b> - Com forração interna em EVA, o Support 2.0 pode ser utilizado com os cintos BDU, Fasten ou Duty Belt, e oferece painéis modulares para ancoragem de acessórios como porta-algemas, porta-carregadores e outros, com a facilidade do Sistema MOLLE Laser Cut, com cortes laser verticais desde o início do cinto.</p> <p><i>Similar a modelos das marcas Invictus, For Honor, ou equivalente.</i></p>	Unidade	30	
07	<b>CINTO TÁTICO</b>	<p><b>Cinto Tático</b> - A cordura é confeccionada em Nylon. Nylon é um material resistente, durável, macio e de secagem rápida. A Cordura é ajustável(125cm), por não possuir furos, você pode ajustar em diversas medidas diferentes de acordo com a sua necessidade, fivela de Metal de engate rápido tipo Fasten, cordura de 125Cm x 3,8cm Feita em Nylon de Alta Qualidade, comprimento Ajustável, fivela 6cm x 5,2cm.</p> <p><i>Similar a modelos das marcas Invictus, For Honor, ou equivalente.</i></p>	Unidade	30	
08	<b>COLDRE TÁTICO DE CINTURA EM POLÍMERO</b>	<p><b>Coldre Tático de Cintura em Polímero</b> - Desenvolvido em polímero de alta resistência, Adaptadores de guarda-mato removíveis, para ajuste da retenção passiva, Sistema de travamento Dual Lock System, evitando que aconteça o destravamento indevido do Coldre, Trava de segurança (tipo alça) anti-arrebato Thumb-Break, Revestimento interno em couro legítimo, proporciona maior proteção, diminui o atrito entre arma e equipamento, evitando o desgaste de ambos, Catraca rotativa que possibilita a rotação do coldre, para ajuste do ângulo e maior conforto no manuseio do equipamento, A catraca permite fixação do Coldre em outras plataformas Bélica compatíveis. Compatível com Beretta APX, Beretta M9, Beretta 92, Imbel MD5, Imbel MD6, Glock G17, Glock G19, Glock G22 Glock G23, Taurus PT 100, Taurus TS9, Taurus PT 840. Comprimento: 22,2 cm. Largura: 10 cm. Espessura: 5,5 cm.</p> <p><i>Similar a modelos das marcas Invictus, Bélica, ou equivalente.</i></p>	Unidade	30	
09	<b>PORTA-CARREGADOR DE PISTOLA</b>	<p><b>Porta-carregador de pistola</b> - Confeccionado em Cordura®1000 DENIER, Hastes de polímero injetado PA 6 VB260, elásticos de 3,5 mm de espessura e puxador em fita de 2,5cm 100% poliamida dobrada ao elástico como puxador do sistema de pressão sobre o carregador, possui na parte frontal, 2 fitas modulares horizontais de 2,5cm de espessura e regulador em haste de polímero injetado para regulagem da tensão dos elásticos frontais, parte lateral composta por Polímero injetado PA 6 VB260 com resistência a abrasão e flexão mínima de 30.000 flexões em angulo de 90 graus para inserção e saque rápido do carregador, tensionado por 4 fileiras horizontais de elásticos de 3,5 mm de espessura, parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 1 fita vertical de 2,5cm de espessura e 14,0cm de comprimento sendo o final da fita com sistema Slide and Lock (Deslizamento e Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final da fita modular vertical.</p> <p><i>Similar a modelos das marcas For Honor, Invictus, ou equivalente.</i></p>	Unidade	60	

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA
10	PORTA ALGEMAS	<p><b>Porta algemas</b> - Feito com fita de alta tenacidade, o porta algema possui ajuste de retenção superior removível, facilitando o acesso, além de elástico regulador de pressão, para você ajustar do seu jeito. Tamanho: 8cm x 8cm x 3,5cm. Peso: 80g. Capacidade: 1 algema.</p> <p><i>Similar a modelos das marcas For Honor, Invictus, ou equivalente.</i></p>	Unidade	30	
11	PORTA TORNIQUETE	<p><b>Porta Torniquete</b> - Confeccionado em Cordura® 1000 Denier, possui Aba em fita 100% poliamida de 50 mm para fechamento e regulagem de altura sobre o torniquete com fechamento em Velcro 50 mm. Parte frontal da fita de poliamida de 50mm, Símbolo de Primeiros Socorros (CRUZ) em material emborrachado de 3,3cm (A) x 3,3cm(L) x 0,3cm (E) fixado por costura acompanhando contorno da cruz através de canaleta rebaixada de maneira que a linha de costura 40 fique embutida, (Cruz e a linha na mesma cor da Cordura). Na parte inferior travete circular de 0,8cm de diâmetro para saída de resíduos. Parte Posterior (costas) com 3 fitas horizontais e 1 fita vertical de 2,5cm de espessura de 19cm de comprimento sendo o final das fitas com sistema Slide and Lock (Travamento do sistema modular sem uso de botões) através de alma semi-rígida de 5cm no final das fitas modulares verticais. Dimensões : 14,0cm altura x 5,0cm largura x 4cm espessura. Dimensões Aba: 15cm de altura x 5cm de largura. Capacidade: 1 Torniquete.</p> <p><i>Similar a modelos das marcas For Honor, Invictus ou equivalente.</i></p>	Unidade	30	
12	MOCHILA TÁTICA	<p><b>Mochila Tática</b> - Confeccionada em Tecido 600D resinado em PVC, ela é resistente à água, possui 7 compartimentos com organizadores internos, bolsos com sistema MOLLE laser cut dublado e painel traseiro acolchoado e respirável, é robusta, possui grande capacidade de carga e se adequa a diversos cenários, podendo ser usada em viagens e atividades que exijam o armazenamento de bastante equipamentos. Fitas de compressão externa em poliéster de alta resistência. Painéis externos com Sistema MOLLE Laser Cut dublado. Tecido aderente para fixação de patches. Zíperes com puxadores duplos. Painel traseiro anatômico, acolchoado e respirável. Cinta abdominal, alças acolchoadas e cinta peitoral ajustável. Bolso interno para refil de hidratação com saída para mangueira. Tecido antiabrasivo. Compartimento acolchoado para notebook de 17. Design anatômico. Capacidade: 50 litros. Dimensões: 42 x 57 x 25 cm. Peso: 1,7 kg.</p> <p><i>Similar a modelos das marcas For Honor, Invictus ou equivalente.</i></p>	Unidade	30	
13	COMBAT SHIRT	<p><b>Combat Shirt</b> - Desenvolvida com intuito de proteção contra raios solares, galhos, espinhos e demais obstáculos. Seu design permite manter os braços e pescoço protegidos, um produto indispensável em seu EDC, em qualquer atividade de campo. É uma camiseta que associa conforto, segurança e durabilidade, devido à combinação entre Rip Stop e Dry Fit. Além disso, possui certa resistência a água, melhora a transpiração e proporciona maior conforto no uso de coletes táticos. Tecido Dry Fit melhora a transpiração, maior resistência contra água, recomendada para atividades sob exposição ao sol, proteção UV 50FPS, possui 2 bolsos táticos nas mangas, fitas fixadoras, permitem aplicação de patches de identificação, zíper para ajuste de gola. Tecido Rip Stop, 30% Algodão e 70% Poliéster (mangas), No peitoral tecido em Ultramicro Dry, 100% Poliéster (peitoral), Acabamento em tecido Rip stop com zíper (gola);</p> <p><i>Similar a modelos das marcas For Honor, Invictus, Bélica, ou equivalente.</i></p> <p><i>Numerações a serem adquiridas, será definida posteriormente, mas deverá abranger do número P até XG.</i></p>	Unidade	60	

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	IMAGEM ILUSTRATIVA
14	<b>CALÇA TÁTICA</b>	<p><b>Calça Tática</b> - Calça 6 Bolsos Modelo Tradicional, Fechamento por zíper e botão, Permite diminuir a cintura em até 2 cm por fitas e fivelas, 2 Bolsos Frontais, 2 Bolsos Laterais com fechamento por Velcro, 2 Bolsos Trazeiros com fechamento por Velcro, Reforço duplo nos Joelhos;</p> <p><i>Similar a modelos das marcas For Honor, Invictus, Bélica , ou equivalente.</i></p> <p><i>Numerações a serem adquiridas, será definida posteriormente, mas deverá abranger do número P até XG.</i></p>	Unidade	60	
15	<b>CINTO BDU</b>	<p><b>Cinto BDU</b> - Apresenta fivela em polímero com design diferenciado, com menor projeção e que não aciona detectores de metal. O Stark tem ajuste mais firme, fita dupla fabricada 100% em poliéster de 4,5 cm de largura, característica que garante toque macio ao produto, sem comprometer a sua maior resistência para a ancoragem de equipamentos. Peso: 296 g.</p> <p><i>Similar a modelos das marcas For Honor, Invictus ou equivalente.</i></p>	Unidade	30	
16	<b>BOTA ARION</b>	<p><b>Bota Arion</b> - Cabedal em mesh alta respirabilidade e leveza, Película Protetora Ecofusion Touch maior resistência, Tecnologia ULTRALITE máxima leveza aos pés, Passadores com costura reforçada maior durabilidade, lingueta em neoprene proteção e conforto, cadarço resinado resistente a fricções e maior fixação da amarração, fita aplicada no calcanhar facilita o calce, reforço em microfibras no calcanhar estabilidade na pisada, palmilha ortholite com função antimicrobiana, solado bicomponente feito de entressola de PU com sola de borracha durabilidade e aderência ao solo. Peso 900g, altura do cano 6 polegadas (15,25cm) cor preto.</p> <p><i>Similar a modelos das marcas For Honor, Invictus ou equivalente.</i></p> <p><i>Numerações a serem adquiridas, será definida posteriormente, mas deverá abranger do número 38 a 44.</i></p>	Unidade	30	
17	<b>TORNIQUETE TÁTICO</b>	<p><b>Torniquete Tático</b> - O torniquete deve fazer cessar 100% a hemorragia massiva nas extremidades dos membros, e proporcionar ao Operador a auto-aplicação do objeto, deve possuir um único sistema de fivela simples para correto tracionamento que permita uma aplicação extremamente rápida e uma efetiva remoção de folgas; 18.3. Sua aplicação deve ser simplificada e existir um único protocolo para todas as aplicações, deve possuir fivela para passada simples feita em polímero: permite que a afiação e remoção do torniquete no membro seja rápida e simples, diminuindo os giros feitos na barra de tracionamento, resultando em menor perda sanguínea, na cor preta. Deve possuir barra de tracionamento deve ser uma barra com sobressaltos nas extremidades, a fim de facilitar seu manejo, de localização fixa, que após aplicação do torniquete, ao ser girada no próprio eixo, traciona o sistema, produzindo a oclusão sanguínea no membro, na cor preta, deve possuir entrada chanfrada bilateral na cor preta para trava rápida da barra de tracionamento, deve suportar o tracionamento para correta oclusão sanguínea. Deve possuir fita afixada com solda ultrassônica ao torniquete, para fechar a entrada chanfrada bilateral depois da barra de tracionamento travada, com espaço para escrita a caneta, confeccionada na cor cinza, deve possuir placa de estabilização com bordas arredondadas para não pinçar a pele do Operador, o Funcionamento deve ser dado pelo posicionamento justo de fitas formando uma espécie de tubo, que comporta outra fita simples dentro deste referido tubo passando livremente por ele. Esta fita simples é conectada a barra de tração, que ao ser girada, traciona o sistema. Esse conjunto de fitas proporcionam a distribuição igual de toda pressão exercida pelo tracionamento, sem Latex, Recomendado pelo CTCCC – USA, Desenhado para ser aplicado em todas as condições climáticas, Dimensões mínimas aberto: 95,25cm; Largura: 3,81cm; 18.14. Conformidade: Certificação Européia - CE; ANVISA, Deve ser igual ou semelhante ao Torniquete CAT GEN 7 ou SOF GEN 4:</p> <p><i>Similar a modelos da marca Desmodus ou equivalente.</i></p>	Unidade	30	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Dotação orçamentária: os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020 e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade abaixo:

Programa/Atividade 06.181.2166.2279;

Elemento 3.3.90.30;

Fonte 150001;

Ficam as partes cientes de que a execução de qualquer despesa decorrente do presente contrato está sujeita ao seu prévio empenhamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação, prorrogável conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

Entrega na Gerência de Aviação de Estado - GAVE da SESDEC, Porto Velho/RO, em até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho. Recebimento provisório em 5 dias úteis e definitivo em 10 dias úteis mediante Termo de Aceite.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento definitivo, mediante Nota Fiscal/Fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Juros de mora de 0,5% ao mês em caso de atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A contratada deverá entregar os materiais conforme especificações, arcar com encargos, não subcontratar e manter habilitação. A contratante fiscalizará a execução, efetuará pagamentos e aplicará sanções se necessário.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

Garantia mínima de 12 meses, com substituição em até 7 dias de itens defeituosos, conforme especificações técnicas e legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução, atraso ou descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, com direito à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer de forma unilateral, amigável ou judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, designados formalmente por meio de Portaria da Autoridade Competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por servidor designado pela Gerência de Aviação de Estado - GAVE da SESDEC. A fiscalização exercida pela Administração não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, inclusive quanto à qualidade, garantia e segurança dos bens fornecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE:**

ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Representante: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA: (Nome da Empresa)**

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Porto Velho, data e hora conforme assinatura do sistema.

<b>Elaboração:</b>  <b>EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS - TEN PM</b> <b>RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI - SGT PM</b> <b>DANIEL SOUZA SILVA - SGT PM</b> Operador Aerotático GAVE/SESDEC	<b>Revisão técnica:</b>  <b>RACHI DINIZ FERREIRA SALLÉ - TC PM</b> Gerente de Aviação de Estado / SESDEC
<b>Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto:</b>  <b>FELIPE BERNARDO VITAL</b> Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS, Tenente**, em 16/10/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RACHID DINIZ FERREIRA SALLE, Tenente Coronel**, em 16/10/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUZA SILVA, Sargento**, em 16/10/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI, 1º Sargento**, em 16/10/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a)**, em 17/10/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065208790** e o código CRC **9999717D**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCO											
<b>OBJETO:</b> Aquisição de EPIs ( <b>Equipamentos de Proteção Individual</b> ) Plate Carrier e Acessórios , para o desempenho das atividades de Operações Aéreas.											
<b>PROCESSO:</b> 0037.000169/2025-17											
IDENTIFICAÇÃO DE RISCO			NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO		
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)				Quem?	Quando?	Como?
<b>FASE DE PLANEJAMENTO</b>											
A morosidade na efetivação do presente processo acarretará prejuízos na prestação de serviço de segurança pública.	Falta de priorização para o andamento do processo	Riscos à segurança, menor eficácia operacional, desvantagens em relação aos criminosos, perda de confiança pública e custos mais altos a longo prazo.	5	5	25	Alta	M	Dar andamento do processo dentro dos setores responsáveis para manter o bom andamento do processo.	NOAPROJ e NCOM	Imediato	Priorização do processo no âmbito da SESDEC, acompanhando e tomando as devidas providências necessárias para execução do processo.
Falha na especificação técnica do objeto	Não autorização do prosseguimento para contratação	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada, com consequente desperdício de recursos públicos.	2	5	10	Médio	M	Descrever adequadamente o objeto de forma clara e objetiva para entendimento de todas as áreas envolvidas.	NOAPROJ	Imediato	Recomendar correções e/ou adequações.
Estimativa incorreta de preços	Problemas no escopo; Aplicação incorreta das técnicas	Adequação do projeto quanto as suas especificações	1	5	5	Médio	M	Ajustar o escopo, realizar o máximo de pesquisas de preços, esgotando todos os meios (web, banco de preços e fornecedores); Analisar criteriosamente os	NCOM e NOAPROJ	Imediato	Trabalho em conjunto

								valores apresentados.			
Ausência de justificativa para a contratação	Falta de habilidade técnica sobre itens da contratação	Não atendimento ao princípio da motivação	1	4	4	Baixo	M	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante.	NOAPROJ e NCOM	Na elaboração do TR	Trabalho em conjunto
<b>FASE DE SELEÇÃO DE FORNCEDORES</b>											
Cobertura de serviço inferior à exigida no início da contratação	Não Inserir no TR na qualificação econômico financeira a exigência de apresentação do balanço patrimonial da empresa	A empresa contratada perder a homologação ou qualquer das circunstâncias documentais exigidas pelo Lei 14.133/2021 e correlatas.	1	3	3	alto	E	Desclassificação da proposta vencedora.	NOAPROJ	Na elaboração do TR	Inserir no TR na qualificação econômico financeira a exigência de apresentação do balanço patrimonial da empresa.
Acordos entre empresas que atuam no ramo pesquisado	Análise deficiente dos fornecedores dos serviços	Elevação do preço cobrado no mercado sobre o mesmo serviço ou produto.	3	5	15	Alto	E	Realizar, juntamente com o demandante, análise criteriosa do Quadro Estimativo de Preços.	NOAPROJ e NCOM	No momento da aprovação do Quadro Estimativo de Preços	Trabalho em conjunto
Ausência ou insuficiência dos critérios de julgamento das propostas	Falta de definição no ETP	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	M	Questionar NOAPROJ quanto aos critérios de julgamento.	NOAPROJ	Na elaboração do TR	Adequando o TR
<b>FASE DE GESTÃO DE CONTRATO</b>											
Seleção de prestadores sem condições de cumprir o contrato	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sanções	Inexecução do contrato	1	5	5	Médio	M	- Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Adm Pública; - Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação.	SUPEL e NCOM	Durante a fase de habilitação e antes da elaboração do contrato	Com os meios de contato disponíveis, certificando nos autos
Ausência de critérios para recebimento do objeto	Ausência de informação	Não segregação entre recebimento provisório e definitivo, com consequente não avaliação de	1	3	3	Baixo	E	Adotar critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação.	NOAPROJ	Na elaboração do Termo de Referência	Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.

		outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.									
Critérios inadequados para medição e pagamento	Ausência de previsão à forma de pagamento	Conflito e possíveis atrasos entre contratante e contratada; Desperdício de recursos.	1	5	5	Médio	M	Informar formas de pagamento disponíveis e indicar a que melhor se aplica ao caso.	NOAPROJ	Na elaboração do TR	Adequando o TR
Não aquisição dos serviços	Falta de recursos para a contratação	Contingenciamento	2	5	10	Médio	M	Ajustar o escopo Aguardar recursos.	CAF	Imediato	Ordenador de Despesas

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
<b>IMPACTO (I)</b>	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixo 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
<b>PROBABILIDADE (P)</b>						

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna "RESPOSTA"			
M	A	T	E
Mitigar	Aceitar	Transferir	Evitar

DANIEL SOUZA SILVA - 3º SGT PM

Operador Aerotático



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUZA SILVA, 3º Sargento**, em 05/05/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056247396** e o código CRC **905D5F9D**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC  
Núcleo de Operações Aéreas - SESDEC-NOA

**QUADRO COMPARATIVO**

QUADRO COMPARATIVO																		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [ F + G]
<b>LOTE I</b>																		
01	Plate Carrier(Transportador de placas NÍVEL III), Cor: verde sávia (sage green)..	UN	30	30	Não Aplicável	R\$ 694,00	R\$ 710,00	R\$ 714,00	-	R\$ 694,00	R\$ 706,00	R\$ 710,00	10,58	1,50%	MÉDIO	R\$ 21.180,00	-	R\$ 21.180,00
02	Porta carregador de fuzil na Cor: verde sávia (sage green) que comporte calibre 5.56 e 7.62	UN	60	60	Não Aplicável	R\$ 108,00	R\$ 118,00	R\$ 122,00	-	R\$ 108,00	R\$ 116,00	R\$ 118,00	7,21	6,22%	MÉDIO	R\$ 6.960,00	-	R\$ 6.960,00
03	Bornal para kit primeiros socorros na Cor: verde sávia (sage green).	UN	30	30	Não Aplicável	R\$ 173,00	R\$ 182,00	R\$ 187,20	-	R\$ 173,00	R\$ 180,73	R\$ 182,000	7,18	3,98%	MÉDIO	R\$ 5.421,90	-	R\$ 5.421,90
04	Bolsa Vertical (Porta Objeto) na Cor: verde sávia (sage green).	UN	30	30	Não Aplicável	R\$ 112,00	R\$ 118,00	R\$ 126,50	-	R\$ 112,00	R\$ 118,83	R\$ 118,00	7,29	6,13%	MÉDIO	R\$ 3.564,90	-	R\$ 3.564,90
05	Porta-carregador de pistola, na cor verde sávia(sage green).	UN	60	60	Não Aplicável	R\$ 83,00	R\$ 87,00	R\$ 92,20	-	R\$ 83,00	R\$ 87,40	R\$ 87,00	4,61	5,28%	MÉDIO	R\$ 5.244,00	-	R\$ 5.244,00
																<b>VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP</b>		<b>R\$ 42.370,80</b>
																<b>VALOR TOTAL COTA ME/EPP</b>		-
																<b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		-
																<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>		<b>R\$ 42.370,80</b>
<b>LOTE II</b>																		
06	Cinto de Batalha Support, cor verde sálvia (sage green).	UN	30	30	Não Aplicável	R\$ 263,00	R\$ 275,00	R\$ 290,00	-	R\$ 263,00	R\$ 276,00	R\$ 275,00	13,53	4,90%	MÉDIO	R\$ 8.280,00	-	R\$ 8.280,00
07	Cinto Tático , cor verde sálvia (sage green).	UN	30	30	Não Aplicável	R\$ 69,90	R\$ 73,20	R\$ 81,20	-	R\$ 69,90	R\$ 74,77	R\$ 73,20	5,81	7,77%	MÉDIO	R\$ 2.243,10	-	R\$ 2.243,10
08	Coldre Tático de Cintura em Polímero, cor verde sálvia (sage green).	UN	30	30	Não Aplicável	R\$ 289,90	R\$ 302,90	R\$ 312,50	R\$ 255,00	R\$ 255,00	R\$ 290,08	R\$ 296,40	25,15	8,67%	MÉDIO	R\$ 8.702,40	-	R\$ 8.702,40
09	Porta-carregador de pistola, cor verde sálvia (sage green).	UN	60	60	Não Aplicável	R\$ 83,00	R\$ 87,00	R\$ 92,20	-	R\$ 83,00	R\$ 87,40	R\$ 87,00	4,61	5,28%	MÉDIO	R\$ 5.244,00	-	R\$ 5.244,00
10	Porta algemas, cor verde sálvia (sage green).	UN	30	30	Não Aplicável	R\$ 76,00	R\$ 85,00	R\$ 109,00	-	R\$ 76,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	17,06	18,95%	MÉDIO	R\$ 2.700,00	-	R\$ 2.700,00
11	Porta Torniquete, cor verde sálvia (sage green).	UN	30	30	Não Aplicável	R\$ 76,00	R\$ 88,00	R\$ 92,00	-	R\$ 76,00	R\$ 85,33	R\$ 88,00	8,33	9,76%	MÉDIO	R\$ 2.559,90	-	R\$ 2.559,90
12	Mochila Tática, cor verde sálvia (sage green).	UN	30	30	Não Aplicável	R\$ 639,00	R\$ 675,00	R\$ 698,00	-	R\$ 639,00	R\$ 670,67	R\$ 675,00	29,74	4,43%	MÉDIO	R\$ 20.120,10	-	R\$ 20.120,10
13	Combat Shirt, cor verde sálvia (sage green).	UN	60	60	Não Aplicável	R\$ 225,90	R\$ 249,50	R\$ 282,00	R\$ 218,99	R\$ 218,99	R\$ 244,10	R\$ 237,70	28,44	11,65%	MÉDIO	R\$ 14.646,00	-	R\$ 14.646,00
14	Calça Tática, cor verde sálvia (sage green).	UN	60	60	Não Aplicável	R\$ 259,90	R\$ 282,50	R\$ 339,00	-	R\$ 259,90	R\$ 293,80	R\$ 282,50	40,74	13,87%	MÉDIO	R\$ 17.628,00	-	R\$ 17.628,00
15	Cinto BDU, cor verde sálvia (sage green).	UN	30	30	Não Aplicável	R\$ 129,00	R\$ 142,00	R\$ 150,50	-	R\$ 129,00	R\$ 140,50	R\$ 142,00	10,83	7,71%	MÉDIO	R\$ 4.215,00	-	R\$ 4.215,00
16	Bota Tática, na cor preta.	UN	30	30	Não Aplicável	R\$ 599,00	R\$ 625,00	R\$ 642,00	-	R\$ 599,00	R\$ 622,00	R\$ 625,00	21,66	3,48%	MÉDIO	R\$ 18.660,00	-	R\$ 18.660,00
17	Torniquete Tático na Cor: verde sálvia (sage green).	UN	30	30	Não Aplicável	R\$ 306,90	R\$ 342,20	R\$ 354,20	R\$ 235,00	R\$ 235,00	R\$ 309,58	R\$ 324,55	53,62	17,32%	MÉDIO	R\$ 9.287,40	-	R\$ 9.287,40
																<b>VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP</b>		<b>R\$ 114.285,90</b>
																<b>VALOR TOTAL COTA ME/EPP</b>		-
																<b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		-

	VALOR TOTAL LOTE II	R\$ 114.285,90
	VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II	R\$ 156.656,70

**NOTA EXPLICATIVA:**

As pesquisas foram realizadas em conformidade com o Artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES:**

**EMP 1:** MILITAR, COM ARTIGOS MILITARES, CNPJ 08.191.353/0001-2, 0066245919.

**EMP 2:** BRASÃO ARTIGOS MILITARES NCPJ 21.198524/001-09, 0066245920.

**EMP 3:** BAT BOOT LTDA – ME – CNPJ: 02 338 743 / 0001 00, 0066245921.

**EMP 4:** CONTRATO Nº 113/2025 0062270365 ; Contrato 19/2025 – A/00 - PM 0062306897; Contrato nº 78/2024 0062308075 e CONTRATO Nº 420/2025 e 0062309772.

**OBSERVAÇÕES:**

\* Preliminarmente para elaboração dos valores estimados foram solicitados orçamentos via email institucional, conforme os id(0057406183, 0057406367, 0057406502, 0057406594, 0057406774) sendo que não foram respondidos pelos fornecedores, e com isso foram realizadas pesquisas de preços em sites e pesquisa in loco, sendo que apenas um fornecedor local enviou orçamento conforme id 0059782437.

**OBS 1:** A Empresa Bélica não respondeu a solicitação encaminhada.0057406183;

**OBS 2:** A Empresa Invictus não enviou a cotação solicitada.0057406367;

**OBS 3:** A Empresa Wwart não enviou a cotação solicitada.0057406502;

**OBS 4:** A Empresa Loja do Militar não enviou a cotação solicitada.0057406594 ;

**OBS 5:** A Empresa Cobra Tactical não enviou a cotação solicitada. 0060854090;

**OBS 6:** A Empresa Militar.com enviou cotação como solicitada.0059782437 ;

**OBS7:** Realizadas pesquisas junto portal Nacional de Contratações Públicas de itens não localizadas(0062312130) os itens localizados foram inseridos os respectivos contratos no quadro comparativo;

**OBS8:** Foram retirados do quadro os valores de 558,00 que constavam na EMP4 relacionados a Mochila Tática e Plate Carrier;

**OBS9:** O valor de 255,00 foi corrigido e anexado no quadro no descritivo correto que se refere ao Coldre.

**VALIDAÇÃO DA DATA DA EMPRESA BAT BOOT (EMP3)**

A proposta apresenta data de maio/2025 no cabeçalho e novembro/2025 na assinatura. Para fins de conformidade com o Art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021, considerou-se válida a data da assinatura (novembro/2025), estando a cotação dentro do prazo de 6 meses em relação à finalização do Quadro (janeiro/2026). Registra-se formalmente essa interpretação para fins de segurança jurídica.

**JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DO QUADRO COMPARATIVO**

A metodologia de cálculo adotada na elaboração do Quadro Comparativo (0066067771) observou as diretrizes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e dos Artigos 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP, que regulamentam a forma de obtenção e consolidação do preço estimado da Administração Pública. Foram consideradas cinco fontes válidas de preços, atendendo ao mínimo legal exigido: Três pesquisas diretas com fornecedores (MILITAR.COM, BRASÃO ARTIGOS MILITARES, BAT BOOT LTDA) E Duas contratações similares anteriores (Contratos nº 012/2025, 113/2025, 19/2025, 78/2024 e 420/2025), obtidas junto ao PNCP e processos da própria Administração. Para definição do preço estimado, foi adotado o método da média aritmética simples (preço médio), calculado a partir dos valores obtidos nas pesquisas válidas. A opção pelo preço médio justifica-se por oferecer equilíbrio entre os valores extremos (mínimos e máximos), representando com maior fidelidade o comportamento de mercado no período pesquisado. Quanto aos Critérios de Cálculo: O valor médio unitário de cada item foi obtido pela soma dos valores válidos dividida pelo número de fontes consideradas; O subtotal foi calculado pela multiplicação do valor médio pelo quantitativo total de cada item; Foram identificados e registrados desvio padrão e coeficiente de variação, a fim de demonstrar a consistência estatística dos preços apurados; Em todos os casos, o coeficiente de variação inferior a 20% confirmou a homogeneidade dos valores e a regularidade da amostra.

Foi enviada solicitação de cotação para as principais empresas especializadas na prestação do serviço conforme as especificações técnicas do objeto no TR.

Porto Velho-RO, data e hora conforme assinatura eletrônica.

<p><b>Elaboração:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS - TEN PM</b> <b>DANIEL SOUZA SILVA - SGT PM</b> Operador Aerotático GAVE/SESDEC</p>	<p><b>Revisão técnica:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ - TC PM</b> Gerente de Aviação de Estado / SESDEC</p>
<p><b>Aprovação/Validação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>FELIPE BERNARDO VITAL</b> Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania</p>	



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUZA SILVA, 3º Sargento**, em 04/03/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS, 1º Tenente**, em 04/03/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RACHID DINIZ FERREIRA SALLE, Tenente Coronel**, em 05/03/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a)**, em 06/03/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69610533** e o código CRC **DB7CBA7A**.

---